



ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais

**Demonstrações financeiras
individuais e consolidadas em
31 de dezembro de 2025
e relatório do auditor independente**



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Cotistas
ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos
Mercados Financeiros e de Capitais

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Examinamos também as demonstrações financeiras consolidadas da ANBIMA e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ANBIMA em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ANBIMA e suas controladas em 31 de dezembro de 2025, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à ANBIMA, de acordo com os princípios

éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da ANBIMA é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a ANBIMA e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a ANBIMA e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da ANBIMA são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.



ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos
Mercados Financeiros e de Capitais

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da ANBIMA e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da ANBIMA e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a ANBIMA e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 10 de abril de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino
Contadora CRC 1SP260324/O-0

Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Ativo					
Circulante					
Caixa e equivalente de caixa	5	435.581	245.851	524.084	367.000
Aplicações financeiras	6	444.389	428.563	444.389	428.563
Contas a Receber	8	42.807	29.680	71.289	52.097
Adiantamentos a empregados		3.120	3.353	3.120	3.353
Adiantamentos diversos e despesas antecipadas - CP		1.210	3.131	5.761	7.744
Impostos a recuperar	9	1.722	1.532	15.262	4.766
Estoque		-	-	1.063	886
Contas a Receber - Plano de Saúde	30 a.	54.075	51.378	54.075	51.378
		982.904	763.488	1.119.043	915.787
Não Circulante					
Depósitos Judicial e depósito caução	10	328.783	303.790	333.528	311.386
Impostos a recuperar - LP	9	-	-	107	107
Adiantamentos diversos e despesas antecipadas - LP		5	37	5	37
Impostos diferidos	28	-	-	9.959	5.808
		328.788	303.827	343.599	317.338
Investimentos	11	192.721	165.402	5.151	6.623
Imobilizado	12	46.911	46.610	97.041	97.549
Intangível	13	109.425	82.429	178.106	106.702
Arrendamento Mercantil - Direito de Uso	14	7.382	19.867	7.382	19.867
Imobilizado em andamento	12	19.375	22.237	19.375	22.237
		375.814	336.545	307.055	252.978
Total Ativo		1.687.506	1.403.860	1.769.697	1.486.103

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Passivo Circulante					
Fornecedores	15	63.368	32.483	72.849	49.045
Encargos e tributos a recolher	16	4.964	3.802	9.316	7.714
Encargos e obrigações Trabalhistas	17	101.393	91.319	115.422	101.928
Adiantamento de clientes	18	8.836	8.474	8.836	8.474
Fundo de reserva - Plano de saúde	30	72.538	68.051	72.538	68.051
Provisão a pagar - Plano de Saúde	30	28.251	20.048	28.251	20.048
Arrendamento Mercantil	14	5.910	3.969	5.910	3.969
Provisão para riscos fiscais e trabalhistas - CP	19	-	3	-	3
Receitas Diferidas Líquidas		-	-	152	1.847
		285.260	228.149	313.274	261.079
Não Circulante					
Provisão para riscos fiscais e trabalhistas	19	411.981	349.788	416.825	357.417
Impostos e tributos a recolher		-	-	51	64
Receitas diferidas líquidas		-	-	606	25
Arrendamento Mercantil - LP	14	7.614	26.241	7.614	26.241
		419.595	376.029	425.096	383.747
Patrimônio social		1.278	1.278	1.278	1.278
Cotas em Tesouraria		1	1	1	1
Cotas a Integralizar		(24)	(24)	(24)	(24)
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(1.536)	117	(1.536)	117
Superávit Acumulado		798.309	592.449	798.309	592.449
Superávit do Exercício		184.623	205.861	184.623	205.861
		982.651	799.682	982.651	799.682
Participação dos não controladores		-	-	48.676	41.595
Total patrimônio social	20	982.651	799.682	1.031.327	841.277
Total do passivo e patrimônio social		1.687.506	1.403.860	1.769.697	1.486.103

Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Demonstrações de resultados

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de Reais)

	Nota explicativa	Controladora		Consolidado	
		31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Receitas operacionais	21	548.206	480.247	739.968	689.710
Impostos sobre receitas	22	(64.959)	(55.854)	(90.475)	(85.069)
Receita operacional líquida		483.247	424.393	649.493	604.641
Custo dos serviços prestados	23	-	-	(65.946)	(78.685)
Lucro bruto		483.247	424.393	583.548	525.956
Receitas/Despesas operacionais					
Despesas com Pessoal	24 a.	(231.377)	(212.384)	(284.672)	(251.199)
Despesas Administrativas e gerais	24 b.	(70.453)	(42.639)	(78.676)	(55.937)
Despesas com Consultoria e serviços prestados	24 c.	(132.529)	(86.226)	(134.983)	(97.482)
Despesas Tributárias	24 d.	(12.814)	(11.270)	(12.814)	(11.270)
Compartilhamento de despesas (RTM)		-	-	13.427	-
Despesas com Depreciação/amortização	12 e 13	(41.620)	(44.023)	(44.750)	(47.336)
Despesas com Apropriação de Direito de Uso	14	(3.159)	1.372	(7.267)	1.372
Resultado de equivalência patrimonial	11	28.791	25.978	(1.738)	-
Outras Receitas	24 e.	11.525	7.243	11.230	7.382
Superávit com a administração do plano de saúde	24 f.	85.316	104.722	85.316	104.722
Total das receitas/despesas operacionais		(366.320)	(257.227)	(454.927)	(349.748)
Lucro operacional		116.927	167.167	128.620	176.209
Resultado financeiro líquido					
Receitas financeiras	25	104.057	72.446	118.384	84.855
Despesas financeiras	26	(36.361)	(33.752)	(37.591)	(34.588)
Total do resultado financeiro líquido		67.696	38.694	80.793	50.267
Superávit operacional		184.623	205.861	209.413	226.476
Impostos sobre o superávit					
Imposto de renda e Contribuição Social	28	-	-	(17.707)	(13.989)
Superávit do exercício	33	184.623	205.861	191.706	212.487
Resultado atribuído para:					
Controladores		-	-	184.623	205.861
Não controladores		-	-	7.083	6.626

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de resultados abrangentes

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de Reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2025</u>	<u>2024</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Superávit líquido dos exercícios	<u>184.623</u>	<u>205.861</u>	<u>191.706</u>	<u>212.487</u>
Outros componentes do resultado abrangente				
Ajuste de Avaliação Patrimonial	6 (1.536)	117	(1.536)	(64)
Resultado abrangente	<u>183.087</u>	<u>205.978</u>	<u>190.170</u>	<u>212.423</u>
Controladores	-	-	184.623	205.861
Não controladores	-	-	7.083	6.626

Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Demonstrações das mutações do patrimônio social

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de Reais)

	Patrimônio social	Cotas em tesouraria	Cotas a integralizar	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit acumulado	Total do patrimônio social	Participação de não controladores	Total do patrimônio social
Saldos em 31 de dezembro de 2023	1.278	1	(24)	181	592.449	593.885	35.187	629.072
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	(64)	-	(64)	-	(64)
Compra de Ações	-	-	-	-	-	-	(218)	(218)
Superávit do exercício	-	-	-	-	205.860	205.860	6.626	212.487
Saldos em 31 de dezembro de 2024	1.278	1	(24)	117	798.309	799.682	41.595	841.277
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	(1.653)	-	(1.653)	-	(1.653)
Participação de não controladores	-	-	-	-	-	-	7.083	7.083
Superávit do exercício	-	-	-	-	184.623	184.623	-	184.623
Saldos em 31 de dezembro de 2025	1.278	1	(24)	(1.536)	982.932	982.651	48.676	1.031.327

Anbima - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores em milhares de Reais)

	Notas explicativas	Controladora		Consolidado	
		2025	2024	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Superávit do exercício		184.623	205.861	220.495	212.487
Ajustes ao superávit que não afetaram o caixa:					
Depreciação, amortização	12 e 13	41.620	44.023	53.500	59.480
Direito de uso		12.485	473	12.485	473
Resultado de equivalência patrimonial	11	(28.791)	(25.978)	(27.052)	-
Avaliação patrimonial		(1.653)	(64)	(1.653)	(64)
Provisão e atualização das contingências para riscos fiscais e trabalhistas	19	62.190	48.374	62.190	48.374
Atualização depósitos judiciais	10	(24.993)	(19.057)	(24.993)	(19.057)
Baixas de imobilizado	12	53.167	22.234	53.174	22.396
Provisão para imposto de renda e contribuição social	28	-	-	17.707	13.989
Ganho na venda de investimento	11	(1.986)	-	(1.986)	-
Reversão/provisão ajuste Plano de Saúde - PEONA	30	85.317	104.723	85.317	104.723
		<u>381.979</u>	<u>380.589</u>	<u>449.183</u>	<u>442.801</u>
Redução/(aumento) nos ativos operacionais					
Varição adiantamentos a empregados e diversos		2.185	(1.562)	10.774	(6.743)
Varição depósitos judiciais		-	(2.395)	-	(2.395)
Varição contas a receber		(15.824)	(9.474)	5.831	(13.444)
Varição impostos diferidos		-	-	907	(19)
Varição tributos a recuperar		(190)	(37)	(8.829)	10.689
Varição em Estoque		-	-	(176)	(265)
Caixa adquirido em combinação de negócios		-	-	(350)	-
Varição aplicações financeiras		(15.826)	(20.623)	(15.826)	(20.623)
		<u>352.324</u>	<u>346.498</u>	<u>441.515</u>	<u>410.001</u>
(Redução)/aumento nos passivos operacionais					
Varição impostos a recolher e encargos e obrigações trabalhistas		11.235	9.047	2.728	(3.646)
Varição fornecedores e valores a repassar - plano de saúde		(41.741)	(124.604)	(65.521)	(112.735)
Varição da baixa do passivo sobre direito de uso		(16.686)	-	-	-
Varição adiantamentos de clientes		362	1.019	362	1.019
Impostos pagos sobre o lucro		-	-	(11.448)	(11.242)
		<u>305.494</u>	<u>231.960</u>	<u>367.635</u>	<u>283.397</u>
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais					
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
Aquisição de imobilizado e intangível	12 e 13	(119.222)	(87.934)	(129.057)	(118.155)
Entrada de caixa pela venda da participação	11	3.458	-	3.458	-
(Aumento) Investimentos em Controladas	11	-	-	(68.266)	(5.134)
Recebimento Mútuo		-	-	-	2.500
		<u>(115.764)</u>	<u>(87.934)</u>	<u>(193.865)</u>	<u>(120.789)</u>
Caixa líquido usado nas atividades de investimentos					
Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa					
		<u>189.730</u>	<u>144.026</u>	<u>173.770</u>	<u>162.608</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	5	245.851	95.824	367.000	198.391
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	5	<u>435.581</u>	<u>245.851</u>	<u>524.084</u>	<u>367.000</u>
Varição de caixa e equivalentes de caixa nos exercícios					
		<u>189.730</u>	<u>144.026</u>	<u>157.084</u>	<u>168.609</u>

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Valores em milhares de Reais)*

1 Contexto operacional

A ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”, “Entidade” e/ou “Associação”) é uma associação civil, sem finalidade econômica, regida pelo seu estatuto social e pelas disposições legais e regulamentares que sejam aplicáveis. O prazo de duração da ANBIMA é indeterminado.

A Associação tem sede e foro, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, na Praia de Botafogo, 501, Bloco II, conjunto 704 e escritório na Av. Doutora Ruth Cardoso, 8.501, 21º andar, na cidade de São Paulo - SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir escritórios, representações, filiais ou sucursais em qualquer parte do país, ou extinguir as existentes.

A Associação representa as instituições como bancos, gestoras, corretoras, distribuidoras e administradoras e reúne diversas empresas diferentes entre si com o objetivo de reproduzir dentro de casa a pluralidade dos mercados. Iniciou suas atividades em 2009 a partir da incorporação da Anbid - Associação Nacional dos Bancos de Investimento pela Andima - Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro, mas representam os mercados há quatro décadas.

A ANBIMA tem por objeto social:

- a. representar e assistir técnica e juridicamente seus associados em assuntos de interesse dos mercados financeiro e de capitais;
- b. desenvolver gestões perante as autoridades competentes sobre assuntos atinentes às atividades de seus associados;
- c. incentivar as relações entre as instituições que operam nos mercados financeiro e de capitais;
- d. amparar os legítimos interesses dos mercados financeiro e de capitais perante os poderes públicos, visando ao seu desenvolvimento, bem como ao desenvolvimento das instituições que neles operam;
- e. manter intercâmbio com Entidades nacionais ou internacionais que tenham objetivos conexos, correlatos e/ou complementares ao da Associação;
- f. estabelecer princípios éticos a serem respeitados pelos associados no exercício de suas atividades;
- g. promover a prática das atividades de autorregulação nos mercados financeiro e de capitais;
- h. elaborar, negociar e implantar Códigos de Autorregulação que definam normas e procedimentos e prevejam punições decorrentes do descumprimento de tais códigos, a serem observados por todos os associados e por todas as outras Entidades que decidirem aderir a tais normas;
- i. elaborar, negociar e implantar Código de Ética que defina normas e procedimentos e preveja punições decorrentes do seu descumprimento, a ser observado por todos os associados e por todas as Entidades aderentes aos Códigos de Autorregulação previstos no item anterior;
- j. atuar como Entidade certificadora de profissionais de investimento, podendo, para tanto, elaborar e aplicar exames de certificação e outorgar validamente as certificações para os profissionais capacitados nos respectivos exames;
- k. organizar, orientar, coordenar, ministrar ou dar parecer sobre programas de ensino, eventos, cursos e seminários destinados à formação e especialização de técnicos e profissionais dos mercados financeiro e de

capitais, ou voltados para educação financeira da sociedade em geral, gratuitamente ou mediante remuneração;

- l.** contratar, prestar ou realizar serviços para as instituições que operam nos mercados financeiro e de capitais, por conta própria ou mediante empresa contratada, controlada ou em parceria com outras empresas;
- m.** desenvolver, implantar, administrar ou operacionalizar sistemas operacionais, produtos e serviços para os mercados financeiro e de capitais, por conta própria, mediante empresa controlada ou em parceria com outras empresas;
- n.** promover, realizar, fomentar e divulgar estudos e pesquisas sobre os mercados financeiro e de capitais;
- o.** elaborar bases de dados contendo informações coletadas e/ou recebidas de associados ou não associados sobre os mercados financeiro e de capitais;
- p.** distribuir informações de suas bases de dados e publicações a respeito dos mercados financeiro e de capitais, dirigidas a associados ou não-associados;
- q.** constituir e/ou participar, como associada, sócia ou acionista, de associações, federações, Entidades e/ou empresas nacionais e/ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, que tenham objetivos conexos, correlatos e/ou complementares aos da Associação;
- r.** desenvolver, promover e comercializar produtos com a logomarca ANBIMA para qualquer público, por conta própria ou por empresa contratada, gratuitamente ou mediante remuneração; e
- s.** desenvolver outras atividades correlatas aos objetivos da Associação.

Os objetivos da Associação incluem ações que promovam, sob qualquer forma ou modalidade, práticas de sustentabilidade ambiental, social, de governança e de inovação.

A ANBIMA representa as instituições que atuam no mercado de capitais brasileiro e reúne o maior número de protagonistas do setor para uma atuação coesa junto ao governo, ao próprio mercado e à sociedade.

Possui como objetivo fortalecer os segmentos representados para apoiar a evolução de um mercado de capitais capaz de financiar o desenvolvimento econômico e social do país e influenciar o mercado global.

Para atingir os seus objetivos sociais e estratégicos, a Associação assumiu os seguintes compromissos com o mercado, investidores e país:

Informar: Somos a principal provedora de informações sobre os segmentos de mercado que representamos. A construção de uma base de dados consistente contribui para dar mais transparência e segurança aos mercados e, conseqüentemente, fomentar negócios. Divulgamos desde referências de preços e índices que refletem o comportamento de carteiras de ativos até estudos específicos, que auxiliam no acompanhamento dos temas de interesse dos associados.

Representar: Um mercado forte se faz com instituições fortes e bem representadas. Representamos nossos associados através da promoção do diálogo para construção de propostas de aprimoramento do mercado, que são apresentadas e discutidas com o governo e com outras Entidades do setor privado e através de propostas de práticas de negócios, que os associados seguem de forma voluntária.

Autorregular: Nossa autorregulação é baseada em regras criadas pelo mercado, para o mercado e em favor dele. Essas regras estão nos Códigos de Autorregulação e Melhores Práticas, que são de adesão voluntária. O cumprimento das normas é acompanhado de perto pela nossa equipe técnica, que supervisiona as instituições e dá orientações de caráter educativo.

Educar: Um mercado forte se faz com profissionais qualificados e com investidores conscientes. Por isso, acreditamos na educação de profissionais e de investidores como instrumento para elevar os padrões de

qualidade dos mercados. Nossas ações de educação contemplam a capacitação dos profissionais por meio de certificações, a qualificação dos profissionais certificados por meio de educação continuada e através da disseminação de conteúdo sobre educação financeira.

A Associação possui isenção do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido, nos termos da Lei nº 9.532, de 1997, e do Decreto nº 9.580, de 2018, em razão de sua natureza sem fins lucrativos. Em dezembro de 2025, foi sancionada a Lei Complementar nº 224/2025, o que, inicialmente, gerou questionamentos quanto a possíveis impactos sobre as isenções atualmente aplicáveis. Entretanto, após a publicação da Instrução Normativa RFB nº 2.307, de 20 de fevereiro de 2026, a Administração concluiu que permanecem atendidos os critérios e requisitos necessários para a continuidade das referidas isenções, não havendo, portanto, qualquer alteração no enquadramento tributário da Associação.

2 Apresentação das demonstrações financeiras

a. Base de preparação

As principais práticas contábeis adotadas na elaboração das demonstrações financeiras estão definidas abaixo. As práticas foram aplicadas em consistência com todos os exercícios apresentados, a menos que declarado o contrário.

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e pela NBC ITG 2002 (R1), emitida em 21 de agosto de 2015 pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que dispõe sobre as Entidades sem finalidade de lucros, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

b. Consolidação

A Associação consolida todas as Entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida.

As empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas abaixo, na nota explicativa nº4 e as políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na seção 3.

Nome da Investida	Participação no capital total em	
	31/12/2025	31/12/2024
Controlada direta		
RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.	80%	80%
Controlada indireta		
RTM - Rede de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda	-	100%
RTM Sistemas de Comunicação e Missão Crítica S/A. (BYNE)	90%	90%

c. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos instrumentos financeiros mensurados pelo valor justo.

d. Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Associação e suas controladas.

Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

e. Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras em razão do tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A Entidade revisa suas estimativas e premissas periodicamente num período não superior a um ano.

De acordo com o CPC 26 - 125 (a), a Entidade divulga informações sobre as principais fontes de incerteza nas estimativas contábeis que podem causar ajustes materiais nos valores contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício financeiro. Essas divulgações incluem a natureza e o valor das estimativas, bem como os fatores que podem afetá-las.

A autorização para emissão das demonstrações financeiras individuais e consolidadas foi dada pela administração da Entidade em 10 de abril de 2026.

3 Descrição das principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis e de apresentação adotadas para a elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a. Apuração do superávit/(déficit)

O resultado é apurado pelo regime de competência e considera as receitas provenientes das contribuições e serviços prestados aos associados e não associados; e os rendimentos, encargos e variações monetárias, a índices ou taxas oficiais, incidentes sobre ativos e passivos circulantes.

Além disso, o superávit da Associação é impactado pelo superávit/déficit na administração do plano de saúde (nota explicativa nº 30), que inclui tanto os valores recebidos quanto aos valores pagos nesta operação.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender os compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimentos ou outro propósito. Tem conversibilidade imediata com vencimento igual ou menor a três meses (nota explicativa nº 5).

c. Instrumentos financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

O contas a receber de clientes e os títulos de dívida emitidos são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meios do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação.

Aplicações financeiras

São compostos por aplicações em cotas de fundos de investimentos, que aplicam substancialmente em títulos de renda fixa, sendo registrados pelo valor justo por meio do resultado. As cotas de fundos estão demonstradas ao valor de aplicação atualizado pelo valor da cota na data do balanço fornecido pelos administradores dos fundos (nota explicativa nº 6). Os resultados decorrentes dos rendimentos e das variações nos valores dessas aplicações são reconhecidos em “receitas financeiras” (nota explicativa nº 25).

d. Investimentos

O investimento na RTM está demonstrado pelo custo amortizado mais equivalência patrimonial (nota explicativa nº 11).

e. Perdas com créditos de liquidação duvidosa / baixa para perdas

A Administração instituiu metodologia que determina a baixa para perdas dos títulos e créditos a receber nos períodos e montantes estipulados abaixo:

- vencidos há mais de seis meses até R\$15 (quinze mil reais);
- vencidos há mais de um ano acima de R\$15 (quinze mil reais) e até R\$100 (cem mil reais); e
- vencidos há mais de um ano acima de R\$100 (cem mil reais) desde que iniciados e mantidos os procedimentos judiciais para seu recebimento.

f. Imobilizado

O imobilizado é reconhecido pelo custo deduzido de sua depreciação, a qual é calculada pelo método linear, pelas taxas anuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens (nota explicativa nº 12).

g. Intangível

O intangível com vida útil definida está demonstrado ao custo, sendo a amortização calculada pelo método linear, considerando-se a vida útil-econômica dos bens (nota explicativa nº 13). O intangível substancialmente é composto por projetos tecnológicos em andamento e está registrado ao custo de aquisição.

Os ativos intangíveis com vida útil indefinida não são amortizados.

h. Arrendamentos

No início de um contrato, a Associação avalia se é ou contém um arrendamento. Se o contrato transferir o direito de controlar o uso de um ativo identificado por um período em troca de contraprestação, será considerado um arrendamento.

A Associação reconhece um ativo de direito de uso e um passivo de arrendamento na data de início do contrato. O ativo de direito de uso é subsequentemente depreciado pelo método linear desde a data de início até o final do prazo estabelecido em contrato (nota explicativa nº 14).

i. Redução do valor recuperável de ativos (impairment)

É reconhecida uma perda por *impairment* se o valor de contabilização de um ativo excede seu valor recuperável. Perdas por *impairment* são reconhecidas no resultado do período. Os valores dos ativos não financeiros, são revistos, no mínimo anualmente para determinar se há alguma indicação de perda.

j. Ativos e passivos contingentes, obrigações legais e provisão para risco (nota explicativa nº 19)

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos contingentes, obrigações legais (fiscais e previdenciárias) e provisão para risco são efetuados de acordo com os seguintes critérios:

- **Ativos contingentes** - não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização, sobre as quais não cabem mais recursos;

- **Provisão para risco** - são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança;
- **Passivos contingentes** - classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perdas remotas não são passíveis de provisão ou divulgação;
- **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se as demandas administrativas ou judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos e contribuições. Os montantes discutidos são integralmente registrados nas demonstrações financeiras, independentemente à classificação do risco, e atualizadas de acordo com a legislação vigente; e
- **Depósitos judiciais trabalhistas** - são mantidos em conta de ativo, sem a dedução das provisões para passivos contingentes e obrigações legais e ajustados mensalmente pela taxa Selic.

k. ***Imposto de Renda e contribuição (nota explicativa nº 28)***

As despesas de imposto de renda e a contribuição social do exercício da RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda, RTM Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda e da RTM Sistemas de Comunicação e Missão Crítica S/A, compreendem os impostos correntes e diferidos e são calculados com base nas leis tributárias promulgadas. As alíquotas aplicadas são de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$240 (duzentos e quarenta mil reais) para imposto de renda e de 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido. A compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social é considerada no cálculo sendo limitada a 30% do lucro real. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente.

Impostos diferidos ativos são os valores recuperáveis em períodos futuros decorrentes de diferenças tributárias dedutíveis. O valor contábil dos impostos diferidos ativos é revisado em cada data do balanço e baixado na extensão em que não é mais provável que lucros tributáveis estarão disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado. Impostos diferidos ativos baixados são revisados a cada data do balanço e são reconhecidos na extensão em que se torna provável que lucros tributáveis futuros permitirão que os ativos tributários diferidos sejam recuperados.

A ANBIMA está isenta de apuração do imposto de renda e contribuição social sobre o superávit, uma vez que se caracteriza como uma associação civil sem fins lucrativos.

l. ***Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes***

Os direitos realizáveis e as obrigações exigíveis até 12 (doze) meses subsequentes à data dos balanços estão considerados como ativo e passivo circulante, respectivamente. São registrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Quando aplicável é calculado o ajuste a valor presente de operações ativas e passivas de longo prazo e para as relevantes de curto prazo.

m. ***Plano de Saúde***

A Associação detém um convênio com Bradesco Saúde S/A e Bradesco Saúde Operadora de Planos S/A, autorizadas a operar junto a Agência Nacional de Saúde (ANS nº 00571-1). Desta forma, o Bradesco é a operadora e administradora dos planos de saúde e odontológico e a vigência do convênio é por tempo indeterminado. A Associação realiza o gerenciamento dos aderentes do plano de saúde, emite as cobranças e controla os respectivos recebimentos dos reembolsos, efetuando também o pagamento dos valores sinistrados para o Bradesco (nota explicativa nº 30).

A forma como o plano é administrado e cobrado, impacta diretamente o superávit/déficit da Associação, pois os valores associados aos planos de saúde são refletidos nas demonstrações financeiras.

Anualmente a Associação reconhece a estimativa de sinistro ocorridos nos últimos dois anos cujo pagamento está previsto para os exercícios subsequentes, conforme estudo de Provisão de Eventos Ocorridos e Não Pagos - PEONP) realizado pelos especialistas. Neste estudo, é utilizada a combinação de duas metodologias: Triângulos de Desenvolvimento, por meio da análise do Triângulo de Run-off, que consiste na estimativa dos sinistros ocorridos, porém ainda não pagos, por meio da análise histórica dos pagamentos de sinistros e da projeção de sinistros futuros (Bornhuetter-Ferguson), a qual consiste na utilização de informações complementares para incrementar ou suavizar os montantes de sinistros de partida.

Na ANBIMA, o método de Bornhuetter-Ferguson foi utilizado para dimensionar os sinistros de partida em períodos com baixa taxa de desenvolvimento. Para estimativa destes sinistros, foi realizada uma análise do comportamento histórico do pagamento de sinistros, comparando um cenário hipotético ao montante realizado para cada um dos 12 (doze) últimos meses do ano base anterior à data base avaliada. Estas metodologias são amplamente difundidas e utilizadas na apuração deste tipo de provisão não só no mercado segurador brasileiro, mas também reconhecidas pela Society of Actuaries - SOA, órgão internacional de atuários.

n. Patrimônio social

O superávit/lucro anual é destinado para a formação do patrimônio social (nota explicativa nº 20).

o. Base de Consolidação

Nas demonstrações financeiras consolidadas os saldos e transações intragrupo, e quaisquer receitas e despesas são eliminados.

4 Entidades controladas

Conforme o que estabelece o CPC 15 (R1) – Combinação de Negócios, a incorporação entre entidades sob controle comum pode ser registrada pelo método de unificação de interesses (pooling of interests), mantendo-se os valores contábeis dos ativos, passivos e patrimônio líquido da entidade incorporada. Assim, na data da incorporação:

- Os ativos e passivos da controlada foram registrados na incorporadora pelos respectivos valores contábeis;
- Não houve reconhecimento de ágio, ganho ou ajuste a valor justo;
- Eventuais saldos de investimentos na controlada foram eliminados contra o patrimônio líquido recebido na incorporação;
- Diferenças decorrentes de eliminação do investimento foram registradas diretamente no patrimônio líquido, em [adições/reduções] de lucros acumulados.

A ANBIMA possui 80% (oitenta por cento) da RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda. (“RTM”). A RTM gerencia e permite o tráfego de dados, voz e imagem (videoconferência), especialmente para o setor financeiro, cujo formato pode ser adequado a cada tipo de usuário. Tem como objetivo a prestação de serviços nas áreas de tecnologia da informação e internet; a prestação de serviços que envolvam a utilização de equipamentos de informática especializados em gerenciamento de redes de dados; o desenvolvimento, aplicação e a manutenção de programas e sistemas de computação; a implantação, operação e prestação de serviços de telecomunicações, compreendendo, inclusive, compra, venda, aluguel, importação e exportação de equipamentos, a prestação de serviços de valor adicionado, bem como o exercício de outras atividades ligadas ou conexas às constantes deste parágrafo para os usuários de seus serviços.

Com o objetivo de implementar uma reestruturação societária e operacional interna para lograr uma maior eficiência comercial, administrativa e tributária foi criada, em 27 de abril de 2018, com início das operações em setembro de 2019, a empresa controlada RTM Infraestrutura Em Tecnologia da Informação Eireli (“RTM Infraestrutura”), empresa individual de responsabilidade limitada, tendo a RTM como única sócia.

A criação RTM Infraestrutura, permitiu a segregação de uma parte da equipe e dos ativos direcionada a um foco maior em serviços e soluções de infraestrutura e locação, site de contingência, manutenção de equipamentos de informática e tecnologia, desenvolvimento e licenciamento de sistemas de computação, comercialização de equipamentos. Em resumo, produtos com menor demanda de investimento de capital e maior margem operacional.

Em 29 de agosto de 2025, a RTM Infraestrutura foi totalmente incorporada pela sua controladora RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda, com base no laudo de avaliação emitido com data-base de 31 de julho de 2025.

A partir dessa data, todos os ativos, passivos e operações da incorporada passaram a integrar a estrutura societária e operacional da RTM. Essa incorporação não alterou a continuidade dos serviços prestados, mantendo os padrões de qualidade e segurança.

Em 31 de dezembro de 2024, a RTM - Rede de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda detinha 20% do capital da Lina Infratech Desenvolvimento de Software (Lina).

Em 29 de agosto de 2025, após o ato de incorporação, a RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda passou a deter 20% do capital da Lina. Em 31 de dezembro de 2024, a RTM - Rede de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda detinha 90% do capital da RTM Sistemas de Comunicação e Missão Crítica S/A (“BYNE”) no valor de R\$ 6.044. Em 29 de agosto de 2025, com a incorporação, a RTM passou a deter 90% do capital da Byne diretamente.

Em 7 de maio de 2025, a RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda realizou aquisição da Galgo Sistemas de Informações S.A. e, em 29 de agosto de 2025 incorporou totalmente os ativos e passivos da empresa.

Adicionalmente, a ANBIMA possui um fundo de investimento exclusivo, Bradesco Fundo de Investimento em Renda Fixa Longo Prazo ANBIMA II, onde são aplicados seus recursos financeiros e que está sendo consolidados nas demonstrações financeiras da Associação.

Conforme regulamentado pelo Pronunciamento Técnico CPC 36 - Demonstrações Consolidadas, em virtude da Associação controlar a RTM, via participação societária, além de aplicar os seus recursos em fundos de investimento exclusivos, e assim ter o poder de governar as políticas financeiras e operacionais de forma a obter benefício das suas atividades, as demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de forma consolidada.

5 Caixas e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são demonstrados por saldos em poder de banco, em caixa e aplicações financeiras.

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Caixa e bancos	2.150	2.911	2.188	4.035
Fundos de investimento (a)	433.431	242.940	462.624	312.221
Certificados de Depósitos Bancários – CDB (b)	-	-	57.656	50.698
	435.581	245.851	466.428	367.000

(a) O saldo de aplicações em fundos de investimento não exclusivos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 refere-se aos fundos apresentados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Itaú High Grade Renda Fixa Crédito Privado - Fundo de em Cotas de Fundos de Investimento (*)	209.223	105.935	209.223	105.935
Itaú High Grade RF Crédito Privado FICFI	92.222	82.103	92.222	82.103
Itaú Corporate Crédito Privado Diferenciado Renda Fixa -	6.804	6.039	6.804	6.039
Itaú Corporate Crédito Privado Diferenciado Renda Fixa - LP Fundo de Investimento em Cotas de Fdo de Investimento	6.673	5.923	6.673	5.923
Bradesco Empresas FIC de Fundos de Investimentos Renda Fixa Referenciado DI TOP	5.474	4.878	5.474	4.878
Itaú High Grade renda Fixa Crédito Privado - Fundo de LP Fundo de Investimento em Cotas de Fdo de Investimento	8.102	3.979	8.102	3.979
Itaú Empresa Trust Renda Fixa Referenciado DI - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento	3.203	3.957	3.203	3.957
BB RF LP Corporate Bancos – FICFI	100.656	30.085	100.656	30.085
Itaú Corporate Crédito Privado Diferenciado Renda Fixa - LP Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento (*)	199	41	199	41
Itaú High Grade renda Fixa Crédito Privado Fundo de em Cotas de Fundos de Investimento RL	875	-	874	-
Itaú Soberano (Telecom e Infra)	-	-	29.194	69.281
	433.431	242.940	462.624	312.221

(*) Fundo de investimento, possui liquidez diária e compõe o fundo de reserva referente ao convênio de plano de saúde e odontológico da Associação (nota explicativa nº 30).

(b) O saldo de Certificado de Depósitos bancário em 31 de dezembro de 2025 e 2024 refere-se aos certificados apresentados a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
CDB Santander 103% CDI (Telecom)	-	-	41.670	36.306
CDB Safra 103% CDI (Telecom)	-	-	7.143	14.392
BTG Pactual (Telecom)	-	-	8.843	-
	-	-	57.656	50.698

6 Aplicações financeiras

A controladora aplica parte de seus recursos em fundos de investimento exclusivos que são compostos por títulos públicos do governo brasileiro:

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
	Valor de mercado realização	Valor de mercado realização
Bradesco Fundo de Investimento Renda Fixa Longo Prazo ANBIMA II	10	10
Disponibilidade	35.939	31.303
Fundos de Investimentos – Outros Fundos	103.583	125.871
Títulos Públicos		
Letras Financeiras do Tesouro	80.648	84.845
Letras Financeiras do Tesouro – Over	22.935	41.026
Contas a pagar/receber	(17)	(25)
Total	139.515	157.159

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
Banco BTG Pactual (Letras Financeira e CDBs)	163.201	146.475
Total	163.201	146.475

Carteira Administrada:

A ANBIMA possui o serviço de Carteira Administrada junto ao Banco Santander. A operação consiste em um serviço de gestão de investimentos no qual o objetivo é gestão dos recursos da Associação, desde a estratégia de alocação até o balanceamento da compra e venda de cada ativo que compõe a carteira. O valor do investimento em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 141.674 (R\$ 124.930 em 2024).

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
Títulos LFT	108.369	89.600
Títulos LF	32.874	34.821
CDB	431	509
Total	141.674	124.930

Atualmente, todos os títulos da Controladora são classificados como Valor Justo por Meio de Outros Resultados Abrangentes (conforme CPC 48), com ajuste reconhecido no Patrimônio Social da Associação. O resultado financeiro obtido através deste investimento foi de R\$ 19.761 no exercício de 2024 (12.877 em 2024).

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
Total Aplicações Financeiras	444.389	428.564

7 Gerenciamento dos riscos

- **Risco de Mercado:** os ativos financeiros estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, afetando seus preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades e produzindo flutuações em seus valores, que podem representar ganhos ou perdas para a ANBIMA.

Devido as características dos ativos que compõem a carteira do fundo, e a natureza dos seus investimentos a Administração avaliou que as aplicações financeiras não estão expostas ao risco de alterações significativas no valor justo dos investimentos e que o principal risco da Associação está relacionado ao risco do País, uma vez que muitos de seus associados possuem investimentos em títulos da dívida federal.

- **Risco de Liquidez:** dependendo das condições do mercado, os ativos financeiros podem sofrer diminuição de possibilidade de negociação. Nesses casos, poderá haver descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade de tais ativos.

A administração entende que a Associação não está exposta ao risco de liquidez relevante em virtude de não possuir endividamento bancário, e o saldo de caixa e equivalentes de caixa serem suficientes para cumprir com todas as obrigações atualmente conhecidas e que estão registradas na data do balanço.

- **Risco de Crédito:** as operações estão sujeitas ao risco de crédito (inadimplência ou mora) de seus emissores e contrapartes, hipótese em que poderá (i) ser reduzida a sua rentabilidade, (ii) haver perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e/ou (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos financeiros.
- No exercício corrente, 41% da receita da Associação, é proveniente do convênio da Associação com o Banco Central do Brasil no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, doravante designado por Selic, nesta operação, a administração entende que não possui risco significativo de crédito devido a longevidade e solidez do contrato, a essencialidade do sistema para o mercado financeiro e a forma de cobrança. As receitas referentes a inscrições para exames de certificações, representam 12% da receita da Associação e não possui inadimplência, visto que a realização do exame, ocorre somente após o pagamento.
- **Exposição máxima ao risco de crédito:**

Em virtude da Entidade e demais Instituições não prestarem garantias a terceiros e não operarem com derivativos e ativos financeiros de longo prazo, a exposição máxima ao risco de crédito está representada pelo total dos saldos dos ativos financeiros.

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Caixa e equivalente de caixa	435.581	245.851	524.084	367.000
Aplicações financeiras	444.389	428.563	444.389	428.563
Contas a receber	42.807	29.680	71.289	52.097
Contas a receber - Plano de saúde	54.075	51.378	54.075	51.378
	976.852	755.472	1.093.837	899.038

As aplicações financeiras são avaliadas ao valor justo, com base no valor da cota informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Conforme requerido pelo CPC 46 – Mensuração do valor justo deve ter os seguintes níveis:

Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos.

Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços).

Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado, onde não se aplica a divulgação.

	Controladora		Consolidado			
	2025	2024	2025	2024		
	Valor Contábil	Valor Contábil	Valor Contábil	Valor Contábil		
Ativos financeiros mensurado ao valor justo						
Caixa e equivalentes de caixa	435.581	245.851	524.084	367.700		
Aplicações financeiras	444.389	428.563	444.389	428.563		
	879.970	674.414	968.473	795.563		
Ativos financeiros não mensurado ao valor justo						
Contas a receber de clientes	42.807	29.680	71.289	52.097		
Contas a receber - Plano de saúde	54.075	51.378	54.075	51.378		
	96.882	81.058	125.364	103.475		
Passivos financeiros não mensurado ao valor justo						
Fornecedores	63.368	32.483	72.849	49.045		
Adiantamento de Clientes	8.836	8.474	8.836	8.474		
	72.204	40.957	81.685	57.519		
	2025			2024		
	Valor Justo			Valor Justo		
	Nível 1	Nível 2	Total	Nível 1	Nível 2	Total
Ativos financeiros mensurado ao valor justo						
Caixa e equivalentes de caixa	-	435.581	435.581	-	239.850	239.850
Aplicações financeiras	-	444.389	444.389	-	434.564	434.564
	-	879.970	879.970	-	674.414	674.414

8 Contas a Receber

O saldo de clientes em 31 de dezembro de 2025 e 2024 é composto substancialmente por:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Selic	19.847	18.252	19.847	18.252
Inscrições para exames de certificação	16.158	7.644	16.158	7.644
Taxa ANBIMA de fundos (divulgação)	3.082	1.830	3.082	1.830
Termo de compromisso de ofertas e fundos	2.195	373	2.195	373
Mensalidade ANBIMA FEED	529	475	529	475
Taxas de registro de fundos	432	331	432	331
Taxas de autorregulação	303	215	303	215
Taxa de atualização de certificação	123	335	123	335
Mensalidade associativa	82	47	82	47
Multas	3	159	3	159
Administração - Plano de saúde	-	1	-	1
Serviços de telecomunicação (a)	-	-	28.482	22.417
Outros valores a receber	53	18	53	18
	42.807	29.680	71.289	52.097

O montante de R\$ 28.482 refere-se a valores a receber de clientes da RTM Telecomunicação.

O vencimento dos recebíveis concedidos na data das demonstrações financeiras eram:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Valores a vencer:	25.962	22.894	49.318	43.659
Vencidos:				
Até 31 dias:	9.322	3.892	11.440	4.273
31-60 dias:	4.369	578	6.099	929
61-90 dias:	1.790	1.453	2.814	1.509
Acima de 90 dias:	1.364	863	1.618	1.727
	42.807	29.680	71.289	52.097

O saldo de baixas para perdas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 da controladora é de R\$ 2.601 (R\$ 2.321 em 2024), conforme a política de baixas para perdas (nota explicativa nº 3e). Historicamente, o valor de perdas é imaterial quando comparado com o montante do faturamento da Associação, representando 0,47% do faturamento anual (0,48% em 2024). Por isso, a administração não efetua provisão contábil de títulos com liquidação duvidosa.

9 Impostos a recuperar

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
INSS	1.506	1.486	1.506	1.486
Contribuição social	59	33	2.673	429
Imposto de renda	157	13	6.789	1.745
Pis e Cofins	-	-	4.142	1.107
ICMS	-	-	152	-
	1.722	1.532	15.262	4.767

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Outros - Longo Prazo	-	-	107	107
	-	-	107	107

10 Depósito judicial /depósito caução

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Depósito Caução	233	233	278	259
Depósito Judicial (a)	328.550	303.557	333.250	311.127
Total	328.783	303.790	333.528	311.386

(a) Os valores de depósitos judiciais estão representados conforme próxima página:

Movimentação dos depósitos judiciais

	Controladora		
	2025		
	Fiscal	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	300.541	3.016	303.557
Constituição/Baixa de depósitos	-	-	-
Atualização Selic s/ depósitos judiciais (nota explicativa nº 25b)	24.758	235	24.993
Saldo em 31 de dezembro de 2025 (nota explicativa nº 19)	325.299	3.251	328.550

Controladora

2024

*ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades
dos Mercados Financeiro e de Capitais
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025 e 2024*

	Fiscal	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	279.270	2.835	282.105
Constituição/Baixa de depósitos	2.394	-	2.394
Atualização Selic s/ depósitos judiciais (nota explicativa nº 25b)	18.877	181	19.058
Saldo em 31 de dezembro de 2024 (nota explicativa nº 19)	300.541	3.016	303.557

	Consolidado		
	2025		
	Fiscal	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	308.111	3.016	311.127
Constituição/Baixa de depósitos	(2.870)	-	(2.870)
Atualização Selic s/ depósitos judiciais (nota explicativa nº 25b)	24.758	235	24.993
Saldo em 31 de dezembro de 2025 (nota explicativa nº 19)	329.999	3.251	333.250

	Consolidado		
	2024		
	Fiscal	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	284.776	2.835	287.611
Constituição/Baixa de depósitos	4.458	-	4.458
Atualização Selic s/ depósitos judiciais (nota explicativa nº 25b)	18.877	181	19.058
Saldo em 31 de dezembro de 2024 (nota explicativa nº 19)	308.111	3.016	311.127

11 Investimentos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Controlada direta				
RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.	192.486	163.695	-	-
RTM - Rede de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda Galgo S.A.	-	1.472	-	6.388
Lina Instituição de Pagamento S/A (a)	-	-	4.916	-
Obras de arte	235	235	235	235
	192.721	165.402	5.151	6.623

(a) Lina Instituição de Pagamento S.A:

Em 30 de agosto de 2022 a RTM - Rede de Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda assinou um Contrato de Mútuo, com prazo de 18 meses, conversível em Participação Societária da Lina Infratech Desenvolvimento de Software (Lina), no valor de R\$ 2.500 (dois milhões e quinhentos mil reais) com a opção, a critério e interesse da RTM Infraestrutura, na subscrição de 10% (dez por cento) de novas ações

ordinárias da Empresa. Podendo também, na data de vencimento do mútuo, de realizar um segundo aporte, equivalente a 10% adicionais do total de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal de emissão da LINA, de acordo com a regras descritas no contrato,

Em 30 de dezembro de 2024, a RTM Infraestrutura exerceu o direito de conversão do mútuo em ações e o direito de adquirir mais 10% das ações, totalizando um investimento na Lina de R\$ 4.916, 20% das ações. A operação obteve aprovação do Banco Central do Brasil em 4 de junho de 2025. Em 29 de agosto de 2025 a RTM passou a deter 20% do capital da Lina, após ato de incorporação da sua controlada RTM – Rede Infraestrutura em Tecnologia da Informação Ltda.

Controladora	31/12/2024	Equivalência Patrimonial	Venda de investimento	31/12/2025
RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.	165.402	28.791	-	194.193
Galgo S/A	-	-	(1.472)	(1.472)
	165.402	28.791	(1.472)	192.721

Consolidado	31/12/2024	Saldo inicial Controlada	Aquisição	Aumento de capital	Alocação de preço de compra AFAC	Baixa de investimentos	Resultado da participação	Venda de investimento	Eliminação com parte relacionada	31/12/2025
RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.	6.623	-	-	-	-	-	-	-	-	6.623
RTM - Rede de Infraestrutura em Tecnologia da Informação LTDA	-	39.876	11.600	-	-	(52.706)	1.230	-	-	-
Galgo S/A	-	-	56.292	(42.241)	374	(11.457)	(2.968)	(1.472)	-	(1472)
Lina Instituição de Pagamento S/A	-	4.916	-	-	-	-	-	-	(4.916)	-
	6.623	44.792	67.892	(42.241)	374	(64.163)	(1.738)	(1.472)	(4.916)	5.151

Controlada “RTM” e suas investidas

A ANBIMA possui, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, investimento na empresa RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda., os principais saldos da RTM estão apresentados abaixo:

	2025	2024
Ativo circulante	132.595	139.646
Ativo não circulante	140.747	92.031
Passivo circulante	27.891	19.430
Passivo não circulante	4.844	7.629
Patrimônio líquido	240.607	204.618
Lucro líquido	35.989	32.472
Percentual de participação	80%	80%

A ANBIMA possui 80% (oitenta por cento) do capital da RTM, o que representa um investimento no total de 8.080 (oito mil e oitenta) cotas em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

Saldo do exercício findo em 31 de dezembro de 2023	137.717
Resultado de equivalência patrimonial no exercício	25.978
Saldo do exercício findo em 31 de dezembro de 2024	163.695
Resultado de equivalência patrimonial no exercício	28.791
Saldo do exercício findo em 31 de dezembro de 2025	192.486
Outros Investimentos “Galgo S.A.”	

Galgo Sistemas de Informações S.A. (Galgo S.A.) é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 13 de julho de 2016, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº

48, Vila Nova Conceição, e tem por objetivo social administrar sistemas informatizados, destinados à padronização e otimização das transferências de informações entre instituições que atuam ou prestam serviços nos mercados financeiro e de capital.

Todos os seus clientes fazem parte do sistema financeiro nacional e estão divididos em partes relacionadas e não relacionadas.

A Galgo Sistemas de Informações S.A. é proprietária do Sistema Galgo e de todos os direitos a ele relativos, tendo autonomia absoluta para geri-lo, mantê-lo e desenvolvê-lo. O Sistema Galgo é um sistema de troca de informações padronizadas para os mercados financeiro e de capitais brasileiro, criado para funcionar como integrador entre as instituições que atuam ou prestam serviços para fundos de investimento, carteiras administradas e clubes de investimento nas atividades de administração, controladoria, custódia, distribuição e negociação de ativos.

A ANBIMA possuía 6,67% (seis e sessenta e sete por cento) do capital do Galgo S.A., do investimento de R\$ 22.083 (vinte e dois mil e oitenta e três) o que representava um total de 1.472 cotas, no montante de R\$ 1.472 em 31 de dezembro de 2024 e 2023.

Em 7 de maio de 2025, a ANBIMA vendeu 6,67% que detinha da Galgo S.A. para a RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda., que adquiriu 100% do capital social da Galgo Sistemas de Informações S.A. pelo valor total de R\$ 56.292, passando a ser sua única acionista.

Saldo Galgo S.A em 31 de dezembro de 2024 (6,67%)	1.472
Venda à RTM	<u>3.458</u>
Ganho na Venda (nota explicativa nº 24e)	1.986

Obras de Arte:

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	2025	2024	2025	2024
Quadros	164	164	164	164
Esculturas	71	71	71	71
Total	<u>235</u>	<u>235</u>	<u>235</u>	<u>235</u>

12 Imobilizado

Controladora – 31/12/2025	Taxas Anuais de depreciação	Saldo Inicial	Adições	Depreciação	Baixas	Saldo Final
Móveis e utensílios	10%	1.864	2	(672)	-	1.194
Instalações	10%	1.202	94	(187)	-	1.109
Máquinas e equipamentos	10%	4.283	1.687	(1.134)	-	4.836
Computadores e periféricos	33%	31.740	7.584	(8.474)	-	30.850
Benfeitoria em imóveis de terceiros	22%	7.521	3.813	(2.411)	-	8.923
Imobilizado em andamento (a)		22.237	50.304	-	(53.166)	19.375
Total		68.847	63.484	(12.878)	(53.166)	66.286

Controladora – 31/12/2024	Taxas Anuais de depreciação	Saldo Inicial	Adições	Depreciação	Baixas	Saldo Final
Móveis e utensílios	10%	2.482	58	(676)	-	1.864
Instalações	10%	1.329	49	(176)	-	1.202
Máquinas e equipamentos	10%	3.575	1.590	(882)	-	4.283
Computadores e periféricos	33%	10.035	27.426	(5.658)	(63)	31.740
Benfeitoria em imóveis de terceiros	22%	9.908	24	(2.411)	-	7.521
Imobilizado em andamento (a)		12.417	31.962	-	(22.142)	22.237
Total		39.746	61.109	(9.803)	(22.205)	68.847

*ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades
dos Mercados Financeiro e de Capitais
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025 e 2024*

Consolidado 31/12/2025	Taxas anuais de depreciação	Saldo Inicial	Adições	Depreciação	Baixas	Incorporação	Saldo Final
Móveis e utensílios	10%	2.555	226	(791)	(1)	(22)	1.967
Instalações	10%	7.952	328	(1.183)	-	(694)	6.403
Máquinas e equipamentos	10%	4.283	1.687	(1.134)	-	-	4.836
Computadores e periféricos	33%	31.740	7.584	(8.474)	-	-	30.850
Benfeitoria em imóveis de terceiros	22%	7.521	119	(2.411)	3.694	-	8.923
Equipamentos de telecomunicações	20%	10.073	2.225	(2.749)	-	2.237	11.786
Equipamentos de processamento de dados	20%	22.999	4.841	(3.670)	78	(893)	23.355
Equipamentos telefônicos/PABX	10%	198	218	(114)	(83)	103	322
Imóvel da Av. Chile, 230 - 7º andar - RJ	20%	3.504	-	(292)	-	-	3.212
Mesas De Comunicação Trade Solution	20%	2.535	-	(925)	-	-	1.610
Equipamentos De Comunicação Trade One	20%	2.755	-	(34)	-	(2.621)	100
Equipamentos De Infraestrutura	10%	1.331	538	(653)	-	2.276	3.492
Imobilizado em andamento (a)		22.237	50.304	-	(53.167)	-	19.374
Outros		103	85	(1)	(1)	-	186
Total		119.786	68.155	(22.431)	(49.480)	386	116.416

**ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades
dos Mercados Financeiro e de Capitais**
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025 e 2024

Consolidado 31/12/2024	Taxas anuais de depreciação	Saldo Inicial	Adições	Depreciação	Baixas	Saldo Final
Móveis e utensílios	10%	3.487	163	(806)	(289)	2.555
Instalações	10%	9.705	277	(1.834)	(196)	7.952
Máquinas e equipamentos	10%	3.575	1.590	(882)	-	4.283
Computadores e periféricos	33%	10.035	27.426	(5.658)	(63)	31.740
Benfeitoria em imóveis de terceiros	22%	9.908	24	(2.411)	-	7.521
Veículos	20%	159	2.323	(1.400)	(1.082)	-
Equipamentos de telecomunicações	20%	10.772	12.452	(5.167)	(7.984)	10.073
Equipamentos de processamento de dados	20%	15.502	9.571	(2.057)	(17)	22.999
Equipamentos telefônicos/PABX	10%	125	146	(60)	(13)	198
Geradores/Nobreaks	10%	1.163	-	-	(1.163)	-
Imóvel da Av. Chile, 230 - 7º andar - RJ	20%	3.796	-	(292)	-	3.504
Equipamento Telefônica p/ Locação	4%	3.417	-	-	(3.417)	-
Telefonia Móvel	20%	44	-	-	(44)	-
Mesas De Comunicação Trade Solution	20%	-	3.272	(737)	-	2.535
Equipamentos De Comunicação Trade One	20%	-	2.696	(33)	92	2.755
Equipamentos De Infraestrutura	10%	-	2.497	(1.166)	-	1.331
Outros Equipamentos De Telefonia		-	118	(12)	(106)	-
Instalações em Terceiros		875	-	-	(875)	-
Instalações para Projetos		1.733	-	-	(1.733)	-
Imobilizado em andamento (a)		12.418	31.961	-	(22.142)	22.237
Outros		99	60	-	(56)	103
Total		86.813	94.576	(22.515)	(39.088)	119.786

- (a) Baixas e adições no Imobilizado em andamento – nos exercícios de 2025 e de 2024 os valores de baixas e adições de imobilizado em andamento estão representados substancialmente por Projetos que foram imobilizados na linha de Software (nota explicativa nº13) ao decorrer do ano, sendo os principais, detalhados abaixo:

Transferidos em	2025	2024
Projeto Fundos 175 - Consultorias	14.132	-
Projeto Anbima Edu	11.130	-
Projeto Fundos 175 - Gestão de Projetos	3.879	-
Projeto Fundos 175 - Adequação de Produtos	2.624	-
Projeto ARC	3.398	1.661
Projeto Plataforma de Dados	-	4.396
Projeto de Melhorias no ANBIMA Edu	-	3.315
Projeto de Criação de Produto de Dados	-	1.116
Outros	18.004	11.654
	53.166	22.205

Adicionados em	2025
Anbima Edu - Consultoria De Desenvolvimento	11.552
Adequação Escritório - SP (Parte 2)	5.345
Arc - Licenciamento Mk	3.398
Projeto Tokenização	2.952
Adequação Escritório - SP	2.519
Implantação Fundos 175 - Consultoria De Desenvolvimento	1.466
Desenvolvimento Portal E Instalação Da Ferramenta	1.350
Ia - Consultoria De Cases	1.344
Ferramenta Engenharia De Dados - Dataiku	1.340
Anbima Edu - Consultoria De Engenharia De Dados	1.333
J2c - Custo Infra Aws	1.190
SRE - Implantação / Desenvolvimento	1.176
Fundos 175 - Consultoria De Engenharia De Dados	1.119
Outros	14.220
	50.304

13 Intangível

Controladora – 31/12/2025	Taxas anuais de amortização	Saldo Inicial	Adições	Amortização	Baixas	Saldo Final
Softwares	20%	82.425	55.738	(28.742)	-	109.421
Outros	-	4	-	-	-	4
Total		82.429	55.738	(28.742)	-	109.425

*ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades
dos Mercados Financeiro e de Capitais
Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025 e 2024*

Controladora – 31/12/2024	Taxas anuais de amortização	Saldo Inicial	Adições	Amortização	Baixas	Saldo Final
Softwares	20%	89.850	26.822	(34.219)	(28)	82.425
Outros	-	4	-	-	-	4
Total		89.854	26.822	(34.219)	(28)	82.429

Consolidado – 31/12/2025	Taxas anuais de depreciação	Saldo Inicial	Adições	Amortização	Baixas	Incorporaç ão	Saldo Final
Softwares	20%	89.667	55.739	(30.160)	-	146	115.392
Ágio - Byne		3.730	-	-	-	-	3.730
Investimentos Darwin		411	(151)	-	-	-	260
Relação Contratual (Carteira Byne)		34	-	-	-	-	34
Relação Contratual (SCP RTM)		157	-	-	-	-	157
Tecnologia - Software Interno Projeto HUB		881	-	-	(241)	-	881 (241)
Projeto Hub - Anbima		10.622	1.178	(753)	-	740	11.787
Outros		4	-	-	-	-	4
Projeto Hub - Conciliação		1.196	-	(38)	-	(95)	1.063
Projeto Hub - Fundos		-	100	-	241	62	403
Projeto Hub - SLC		-	342	(32)	-	3.872	4.182
Projeto Hub - Fundos		-	-	-	-	1.638	1.638
Projeto Galgo Max		-	-	-	-	22.175	22.175
Projeto Galgo 175		-	-	(714)	-	10.721	10.007
Projeto Galgo Border Pro		-	-	(86)	-	8.342	8.256
Relação Contratual (Carteira Galgo)		-	-	-	-	8.385	8.385
GOODWILL - Galgo		-	-	714	-	(10.721)	(10.007)
		106.702	57.208	(31.069)	-	45.265	178.106

Consolidado – 31/12/2024	Taxas anuais de depreciação	Saldo Inicial	Adições	Amortização	Baixas	Saldo Final
Softwares	20%	97.018	28.747	(36.083)	(15)	89.667
Softwares Swift	20%	9	-	-	(9)	-
Agio - Byne		1.095	2.635	-	-	3.730
Investimentos Darwin		552	(141)	-	-	411
Investimento em Andamento		5.906	(5.906)	-	-	0
Relação Contratual (Carteira Byne)		34	-	-	-	34
Relação Contratual (SCP RTM)		157	-	-	-	157
Tecnologia - Software Interno		881	-	-	-	881
Projeto HUB		-	-	-	-	0
Projeto Hub - Anbima		-	11.498	(876)	-	10.622
Outros		4	-	-	-	4
Projeto Hub - Conciliação		242	1.005	(51)	-	1.196
		105.898	37.838	(37.010)	(24)	106.702

14 Arrendamento Mercantil – Direito de uso

A Associação aplicou inicialmente o CPC 06(R2) a partir de 1º de janeiro de 2019. Anteriormente, se determinava no início do contrato, se ele era ou continha um arrendamento conforme o ICPC 03 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. Na transição para o CPC 06(R2), a Associação escolheu aplicar o expediente prático com relação à definição de arrendamento, que avalia quais transações são arrendamentos. A Associação aplicou o CPC 06(R2) apenas a contratos previamente identificados como arrendamentos. Os contratos que não foram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06(R1) e ICPC 03 4 não foram reavaliados quanto à existência de um arrendamento de acordo com o CPC 06(R2).

Anteriormente, a Associação classificava os arrendamentos imobiliários como arrendamentos operacionais de acordo com o CPC 06(R1). Na transição, para esses arrendamentos, os passivos de arrendamento foram mensurados pelo valor presente dos pagamentos remanescentes do arrendamento, descontados à taxa de empréstimo incremental da Associação em 1º de janeiro de 2019. Os ativos de direito de uso são mensurados:

- Pelo seu valor contábil como se o CPC 06(R2) tivesse sido aplicado desde a data de início, descontado usando a taxa de empréstimo incremental da Associação na data da aplicação inicial: A Associação aplicou essa abordagem ao seu maior arrendamento imobiliário; ou
- Por um valor igual ao passivo de arrendamento, ajustado pelo valor de quaisquer recebimentos de arrendamento antecipados ou acumulados:

A Associação aplicou essa abordagem a todos os outros arrendamentos mercantis. Na transição para o CPC 06(R2), a Associação reconheceu ativos de direito de uso adicionais, incluindo propriedades para investimento e passivos de arrendamento adicionais, reconhecendo a diferença no saldo de abertura dos lucros acumulados. O impacto na transição está resumido abaixo:

	Controladora	
	31/12/2025	31/12/2024
Ativo de Direito de Uso	25.939	35.265
Depreciação do Direito de Uso	(18.557)	(15.398)
Ativo de direito de uso total	7.382	19.867
Passivo de Arrendamento	13.524	30.210
Baixa do Passivo (Pagamentos)	(3.415)	(2.942)
Atualização contrato direito de uso (Despesa financeira)	2.012	6.875
Passivo de arrendamento total	12.121	34.143

Abaixo demonstramos o impacto no resultado:

	Controladora	
	31/12/2025	31/12/2024
Impactos no resultado		
Apropriação direito de uso	(3.159)	1.372
Atualização sobre direito de uso (Despesa financeira)	2.012	(6.875)
	(1.147)	(5.503)

O arrendamento de direito de uso mencionado acima refere-se aos contratos firmados entre a ANBIMA e Fundo de Investimento Imobiliário FII BTG Pactual Corporate Office Fund e Opea Securitizadora S.A para locação do imóvel situado na Av. Doutora Ruth Cardoso nº 8.501 21º andar e entre a ANBIMA e Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ para locação do imóvel situado na Praia de Botafogo

nº 501 Bloco II Conjunto 704. No exercício de 2025, tivemos alteração na taxa de desconto utilizada no cálculo do Arrendamento. A taxa foi alterada para 15% (12,25% utilizada em 2024), devido ao aumento da taxa Selic.

A RTM – Rede de Telecomunicação para o Mercado Ltda., prepara as suas Demonstrações Financeiras conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC)). Em 31 de dezembro de 2025, não foram identificados passivos de arrendamento na controlada.

15 Fornecedores

	Controladora	
	2025	2024
Bradesco Saúde - Operadora de Planos (a)	24.418	18.756
Fundação Getúlio Vargas (b)	13.126	4.007
Prepona Sistemas De Testagem E Avaliação S/A(b)	5.911	1.915
Odontoprev S.A.(a)	2.044	980
Dell Computadores Do Brasil Ltda (c)	1.610	19
BR Link Com. de Prod. e Serviços de Informática Ltda	1.573	450
Instituto Movimentarte	1.292	-
Agência Fato Relevante de Comunicação Ltda	953	126
CEV Consultoria Ltda	834	-
Ingram Micro Brasil Ltda	538	38
Unisys Brasil Ltda	451	112
Instituto de Pesquisas Eldorado	412	-
Vericode Tecnologia Ltda	374	85
Velloza Advogados Associados	353	123
Orla Digital Ltda	269	-
Elogroup Consultoria e Desenvolvimento Ltda	243	141
Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S. A	235	-
Outros	8.732	5.731
	63.368	32.483

(a) Refere-se as sinistralidades do Plano de Saúde gerenciado pela Associação (conforme detalhado em nota explicativa nº 30);

(b) Refere-se ao serviço de realização de exames de certificação e atualização, onde a cobrança é efetuada de acordo com as provas realizadas no mês; e

(c) Refere-se a aquisições de Equipamentos de Informática para novo Sítio Elea, resultado do convênio da Associação com o Banco Central do Brasil no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

	Consolidado	
	2025	2024
Bradesco Saúde - Operadora de Planos (a)	24.418	18.756
Fundação Getúlio Vargas (b)	13.126	4.007
Prepona Sistemas De Testagem E Avaliação S/A(b)	5.911	1.915
Claro S. A	2.207	1.760
Odontoprev S.A. (a)	2.044	980
Dell Computadores Do Brasil Ltda (c)	1.610	19
BR Link Com. de Prod. e Serviços de Informática Ltda	1.573	450
Instituto Movimentarte	1.292	-
Agência Fato Relevante de Comunicação Ltda	953	126
CEV Consultoria Ltda	834	-
Softwareone	787	658
Red Hat	690	323
Ingram Micro Brasil Ltda	538	38
Unisys Brasil Ltda	451	112
Instituto de Pesquisas Eldorado	412	-
Vericode Tecnologia Ltda	374	85
Velloza Advogados Associados	353	123
Compugraf	304	-
Orla Digital Ltda	269	-
Prill	259	-
Td Synnex	249	564
Elogroup Consultoria e Desenvolvimento Ltda	243	141
Radix Engenharia e Desenvolvimento de Software S. A	235	-
Nathanson	-	4.367
Lenovo	-	4.093
PTLS	-	970
Adistec	-	419
NTT Comercio Brasil	-	418
Outros	13.717	8.721
	72.849	49.045

(a) Refere-se as sinistralidades do Plano de Saúde gerenciado pela Associação (conforme detalhado em nota explicativa nº 30);

(b) Refere-se ao serviço de realização de exames de certificação e atualização, onde a cobrança é efetuada de acordo com as provas realizadas no mês; e

(c) Refere-se a aquisições de Equipamentos de Informática para novo Sitio Elea, resultado do convênio da Associação com o Banco Central do Brasil no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

16 Encargos e tributos a recolher

Os encargos e tributos a recolher de constituem:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
ISS - Imposto sobre serviços - sobre o faturamento	2.506	2.184	3.108	2.685
Impostos federais retidos na fonte - IRRF / INSS / CSRF	1.999	1.331	1.999	1.331
COFINS - Contribuição para o financiamento da seguridade social	425	261	924	875
ISS - Imposto sobre serviços retido na fonte	17	5	17	5
IRPJ - Imposto de renda - Pessoa Jurídica	-	-	1.467	485
CSLL - Contribuição social sobre lucro líquido	-	-	608	172
ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços	-	-	655	537
PIS - Programa de integração social	-	-	102	127
IRRF - Imposto de renda retido na fonte	-	-	37	772
INSS - Redução base sistema S	-	-	19	-
Outros	17	21	431	725
Total	4.964	3.802	9.367	7.714

17 Encargos e obrigações trabalhistas

Os encargos e obrigações trabalhistas constituem substancialmente:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Salários, contribuições e encargos a recolher	89.116	79.839	101.854	89.451
Provisão de férias, 13º salários e respectivos encargos	12.277	11.480	13.568	12.477
Total	101.393	91.319	115.422	101.928

18 Adiantamento de clientes

A rubrica “Adiantamento de clientes” registra em 31 de dezembro de 2025 o montante de R\$ 8.836 na controladora e no consolidado (R\$ 8.474 na controladora e no consolidado em 2024) que se referem substancialmente a apropriação de valores da Taxa ANBIMA de fundos (divulgação) (nota explicativa 21 b.) cobrado bimestralmente (R\$ 7.760 em 2025 e R\$ 7.146 em 2024).

Em dezembro de 2024, foi compactuada a venda de um imóvel da Associação, no valor de R\$ 500, este valor, compõe o saldo de Adiantamento em 31 de dezembro de 2024, visto que ocorreu o recebimento em caixa do valor, porém a transferência dos riscos e benefícios ocorreu em 2025.

19 Provisão para riscos fiscais e trabalhistas

A Administração da Entidade avalia as obrigações e constitui provisão sempre que considerar como provável a saída de recursos para quitar as obrigações presentes (legais ou não formalizadas) de prazos ou de valores incertos. No julgamento da Administração para determinar a expectativa de perdas são levadas em consideração, inclusive, as interpretações de seus assessores jurídicos externos.

As provisões constituídas no início e fim do período e as respectivas movimentações podem ser assim demonstradas em 2025 e 2024:

Movimentação das provisões

	Consolidado		
	2025		
	Fiscal	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2024	357.407	13	357.420
Constituição/(reversões) de provisões (a)	38.267	(13)	38.254
Atualização Selic (nota explicativa nº 25b)	35.197	-	35.197
(-) Créditos utilizados (nota explicativa nº 24 e.)	(11.262)	-	(11.262)
Constituição/reversões de provisões (RTM)	(2.785)	-	(2.785)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	416.825	-	416.825
	Consolidado		
	2024		
	Fiscal	Trabalhista	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023	300.645	769	301.414
Constituição/reversões de provisões (a)	32.694	(759)	31.935
Atualização Selic (nota explicativa nº 25b)	26.024	-	26.024
(-) Créditos utilizados (nota explicativa nº 24 e.)	(9.585)	-	(9.585)
Constituição/reversões de provisões (RTM)	7.629	-	7.629
Saldo em 31 de dezembro de 2024	357.407	10	357.417

- (a) A contingência fiscal está sendo constituída através das despesas mensais de incidência de impostos sobre receitas de serviços da ANBIMA, as quais estão cobertas por depósitos judiciais feitos na competência mensal.

a) Fiscal

- ANBIMA

i. COFINS

A ANBIMA, através de seus assessores jurídicos, possui atualmente duas ações judiciais em andamento que discutem a incidência da COFINS sobre as suas Receitas, sendo:

- (i) Processo nº 2003.61.00.036573-9, oriundo da ex-Anbid (vide nota explicativa nº 1), distribuído em dezembro de 2003, através da 17ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo, buscando afastar a cobrança da COFINS sobre os serviços prestados aos associados, afastando-se as disposições da IN 247/02. Após ajuizamento da referida ação, foi concedida liminar suspendendo a exigibilidade dos valores, decisão esta que se manteve eficaz até maio de 2009, oportunidade da publicação do acórdão que deu provimento ao recurso da União. Tendo em vista a revogação da suspensão do crédito, em junho de 2009 foi realizado o depósito judicial no valor de R\$ 4.359, referente às competências de junho de 2004 a abril de 2009 e, a partir de então, vieram se realizando os depósitos mensais até a competência novembro de 2009. Em virtude da incorporação, os depósitos passaram a ser efetivados através do processo nº 2007.51.01.002402-9.
- (ii) Processo nº 2007.51.01.002402-9, distribuído em fevereiro de 2007, através da 21ª Vara da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, oriundo da ex-Andima (vide nota explicativa nº 1), para depósito em juízo do montante integral da COFINS para que seja julgada a legitimidade da cobrança em função de ser uma Entidade sem fins lucrativos, o valor envolvido atualizado é inestimável. O processo encontra-se suspenso até o julgamento definitivo, desde 11 de outubro de 2018.

Em 2024, a ANBIMA através de seus assessores jurídicos, apresentou uma consulta formal perante a Receita Federal do Brasil para obtenção da interpretação acerca da legislação tributária que trata da isenção da COFINS para confirmação de sua aplicabilidade às receitas de atividades próprias auferidas pela Entidade. Inicialmente, considerando que a Associação atende aos requisitos estipulados pela legislação tributária para fazer jus à isenção do IRPJ e da CSLL, está sujeita à isenção da COFINS sobre as receitas decorrentes de suas atividades próprias.

Considerando que não há prazo para resposta dessa consulta, avaliamos uma alternativa para evitar o prosseguimento dos depósitos judiciais nos autos do referido Mandado de Segurança, dada a posterior dificuldade de levantamento desses depósitos e/ou o seu levantamento somente quando do encerramento da ação judicial. A alternativa avaliada foi a cessação imediata dos depósitos judiciais até que haja o retorno da RFB com a solução de consulta acerca da matéria, com o contingenciamento dos respectivos valores pela Anbima.

A Referida solução de consulta foi respondida pela RFB em 16 de fevereiro de 2026 (vide NE 36).

O STJ considerou que o artigo 47, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 247/2002 extrapolou os limites da Medida Provisória nº 2.158-35/2001 ao restringir indevidamente o conceito de "atividades próprias".

A decisão também destacou que a isenção depende da coerência entre as atividades realizadas e os objetivos e determinou o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que sejam analisadas as atividades próprias elencadas pela recorrente, com o objetivo de verificar se estão alinhadas aos objetivos sociais da entidade. Os assessores jurídicos da Associação acreditam que a probabilidade de perda não aplicável, tendo em vista a finalização da análise da consulta fiscal, com resultado favorável à ANBIMA. Entretanto, a Administração mantém registrada provisão em 31 de dezembro de 2025 no montante de R\$ 411.982 (R\$ 349.777 – 2024), de forma final, onde está é atualizada pela Selic mensal. Em 31 de dezembro de 2025, o valor total dos depósitos judiciais atrelados a esse processo totaliza o valor de 325.299 (R\$ 300.541 em 2024).

Após consulta formal aos seus assessores jurídicos, a Associação apurou os créditos extemporâneos referente ao período compreendido entre janeiro de 2010 e agosto de 2013 e utilizou-os parcialmente nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2012 e 2013. A partir de junho de 2012 passou a efetuar os depósitos judiciais mensais, abatendo dos mesmos, os créditos de COFINS gerados sobre os insumos na prestação de seus serviços. Para fins de entendimento a respeito da possibilidade de enquadramento dos bens e serviços adquiridos pela Associação como insumos na prestação de seus serviços para fins de apuração de créditos da COFINS e buscando afastar o risco de eventual glosa futura dos referidos créditos por parte da autoridade fiscal, a Associação ingressou com o processo de consulta sobre interpretação da legislação tributária de nº 12448.732971/2012-94, na Divisão de Tributação da Sétima Região Fiscal da Receita Federal do Brasil onde obteve resposta favorável em 04 de março de 2013. Tendo em vista a consulta supracitada com resposta favorável, no exercício findo em 31 de dezembro de 2013, levantamentos

os créditos extemporâneos referente nosso fornecedor RTM de janeiro de 2010 a dezembro de 2013, onde foi constituído mais R\$ 1.172 de créditos extemporâneos.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Associação apurou R\$ 11.262 em créditos de COFINS (R\$ 9.585 em 2024) com base nos insumos mensais.

ii. COFINS sobre títulos de multas/penalidades

A ANBIMA, através de seus assessores jurídicos, possui atualmente uma ação judicial em andamento que discute a autorização para apuração e recolhimento da COFINS se a inclusão das receitas referentes a multas de supervisão, em sua base de cálculo, bem como a autorização para compensação/restituição dos valores indevidamente recolhidos.

Em 09/12/2021 os autos foram conclusos para decisão e em 21/12/2021 foi confirmada a intimação eletrônica para a autoridade impetrada a prestar informações.

Em 29/09/2022 foi proferida a sentença rejeitando os embargos de declaração opostos pela Anbima. Em 25/10/2022 a Anbima entrou com a apelação em face da sentença denegatória de segurança.

Em 05/08/2024 Foi realizada a audiência e em julgamento unânime foi negado provimento ao recurso de apelação interposto pela Anbima. Em 17/12/2024 aguarda-se trânsito em julgado do acórdão que rejeitou de forma unânime os embargos de declaração opostos pela Anbima.

Em 14/03/2025 foi proferido despacho determinando a baixa e o arquivamento do presente feito.

Em 31 de dezembro de 2025 o prognóstico de perda é provável e o valor estimado da causa é de aproximadamente R\$ 1.991.

iii. Autuação da Secretaria da Receita Federal do Brasil:

Em março de 2016, a ANBIMA por meio de instauração de Procedimento Fiscal nº 07.1.08.00-2016-00104-0, no intuito de verificar o cumprimento dos requisitos à aplicação da regra de isenção fiscal prevista no art. 15 da Lei nº 9.532/97, em relação ao ano-calendário de 2013, dado que, em tal período, a Associação apresentou Declaração de Informações Econômico- Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) na condição de Entidade isenta do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e desobrigada da apuração da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), por se tratar de associação civil sem fins lucrativos que presta serviços para os quais foi constituída.

A equipe de fiscalização da Delegacia da Receita Federal do Brasil do Rio de Janeiro - I conclui pela lavratura de Notificação Fiscal. Por meio do processo administrativo nº 12448-724.148/2017-10, propondo a suspensão da isenção tributária da ANBIMA ao ano-calendário de 2013, em função de alegado descumprimento dos requisitos legais, a saber:

- (i) Dispositivo legal: Art.12, § 2º, “b” da Lei nº 9.532/97 (Aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais): (i.1) violação alegada: participação em empresa com finalidade lucrativa: À DRF/RJ-I, a participação detida pela ANBIMA no capital social da RTM, embora autorizada no item XV do Estatuto Social, estaria em desacordo com o art. 12, §, 2º, b da Lei nº 9.532/97, ao permitir que os recursos da associação fossem aplicados em outra instituição cujo objetivo é o lucro; (i.2) violação alegada: Outras aplicações não destinada à finalidade essencial da pessoa jurídica. De acordo com entendimento da DRF/RJ-I, a ANBIMA não teria logrado comprovar a totalidade das despesas incorridas no período e/ou qual a aplicação dos seguintes recursos estava em acordo com objetivos institucionais.

- (ii) Dispositivo legal: Art. 174 do Decreto nº 3.000/99 ("Regulamento do Imposto de Renda" ou "RIR/99"); (ii.1) violação alegada: À DRF/RJ-I teria verificado no website da ANBIMA, a venda de produtos na loja virtual a associados/não associados, o que geraria concorrência desleal com outras organizações não isentas ferindo as condições legais previstas pelo Art.174 do RIR/99.

Em 24 de julho de 2017, a ANBIMA apresentou manifestação à Notificação Fiscal elucidando todos os pontos suscitados pela DRF/RJ-I e comprovando a totalidade das despesas questionadas, a fim de demonstrar a incoerência de violação à Regra Isentiva, sob o rito previsto no art. 32 da Lei nº 9.430/96.

Em 30 de outubro de 2017, a DRF/RJ-I com vistas à apuração de IRPJ e tributos reflexos (CSLL, PIS e COFINS) relativamente ao ano-calendário de 2013. Em razão da suspensão da aplicação da Regra Isentiva àquele ano. Para tanto, a Autoridade Fiscal intimou a ANBIMA, por meio do Termo de Intimação Fiscal nº6 ("TIF 6"), a apresentar as apurações de IRPJ e CSLL sob a sistemática do Lucro Real trimestral e do

PIS e COFINS sob o regime não-cumulativo, o que foi feito por meio de respostas apresentadas nos prazos concedidos. A DRF/RJ-I concluiu em 26/08/2019 a ação fiscal com a lavratura dos seguintes autos de Infração ("AI"), por meio do PA nº 12448.730646/201.7-00:

IRPJ e CSLL:

- a) Insuficiência de recolhimento de IRPJ e CSLL, em razão da aplicação da Regra Isentiva objeto de suspensão;
- b) Glosa de despesas na forma demonstrada em resposta ao TIF 6, alegando ausência de comprovação das despesas deduzidas ou sua indedutibilidade de acordo com o RIR/99; e
- c) Ausência de comprovação das retenções do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) efetuadas pelo HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo.

Débitos lançados de ofício:

	IRPJ	CSLL
Principal	8.613	3.221
Juros de Mora	4.322	1.617
Multa Proporcional	<u>6.460</u>	<u>2.415</u>
TOTAL	19.395	7.253

PIS e COFINS:

- a) Insuficiência de Recolhimento do PIS, sob a premissa fiscal de que seria devido no regime não-cumulativo, à alíquota de 3,65%, diante do fato de a ANBIMA ter recolhido PIS à alíquota de 1% sobre a folha salarial - nos termos do art. 9º da IN RFB nº 247 /2002; e
- b) Omissão de receita sujeita a PIS e COFINS quanto às mensalidades associativas.

Débitos lançados de ofício:

	PIS	COFINS
Principal	1.554	1.187
Juros de Mora	778	593
Multa Proporcional	<u>1.166</u>	<u>890</u>
TOTAL	3.498	2.670

Em 23/08/2019 foi apresentado Recurso Voluntário ao CARF, em face da decisão da DRJ/POR e atualmente, aguarda-se julgamento do Recurso Voluntário pelo CARF.

Em 31/12/2024 o recurso encontrava-se no CARF, aguardando julgamento do Recurso Voluntário protocolado em 23/08/2019, em face do Acórdão nº14-95.748 de 12/06/2019, que julgou improcedente a

Manifestação de Inconformidade e procedente em parte a impugnação ao lançamento, mantendo-se parcialmente o crédito tributário.

Em 23/09/2025, o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) proferiu decisão favorável à ANBIMA no julgamento do Recurso Voluntário interposto no Processo Administrativo n. 12448.724148/2017-10. O colegiado deliberou pelo cancelamento do Ato Declaratório Executivo que havia suspenso a isenção do IRPJ e da CSLL para o ano-calendário de 2013, bem como dos Autos de Infração relativos ao IRPJ, CSLL, PIS e COFINS lavrados contra a entidade.

Durante o julgamento, os Conselheiros discutiram extensivamente a participação da ANBIMA na Rede de Telecomunicações do Mercado (RTM), tema central para o reconhecimento da isenção. O Relator destacou que a atuação da ANBIMA na RTM não descaracteriza sua natureza institucional, reafirmando o entendimento de que a entidade atende aos requisitos legais para a fruição dos benefícios fiscais. Houve consenso quanto à inexistência de elementos que justificassem a manutenção das autuações.

Com a decisão, a ANBIMA obtém o cancelamento das penalidades fiscais, consolidando o reconhecimento de sua isenção para o período em questão. Ressalta-se, contudo, que aguarda-se a publicação do acórdão para análise detalhada dos fundamentos apresentados, o que permitirá maior segurança jurídica quanto aos efeitos e à abrangência da decisão.

No momento, encontra-se na DELECOA - Delegacia Nacional do Contencioso. Aguarda-se a ciência do Acórdão, de 23/09/2025, que, por unanimidade de votos, deu provimento ao Recurso Voluntário.

O risco de perda avaliado pelos assessores jurídicos da ANBIMA é classificado como possível, o valor da causa está em R\$ 32.816, devido as condições acima, a Administração da Associação entende não ser necessária a provisão contábil.

iv. *Dedutibilidade do ISS na base da COFINS*

A ANBIMA, através de seus assessores jurídicos, possui atualmente uma ação judicial em andamento que discute a dedutibilidade do ISS na base da COFINS.

Em 18/08/2020 a ANBIMA requereu a concessão de medida liminar para, relativamente ao período-base de julho de 2020 e subsequentes, suspender a exigibilidade da COFINS, no que tange à parcela dos valores relativos ao ISS, afastando todo e qualquer ato tendente a cobrar referida parcela, notadamente os de protesto, inscrição na dívida ativa, ajuizamento de executivo fiscal, inscrição no CADIN e negativa de certidão positiva com efeitos de negativa de tributos federais, até o julgamento definitivo deste.

Requereu também a concessão em definitivo da segurança para, relativamente ao período base de julho de 2020 e subsequentes, (i) garantir o direito líquido e certo de efetuar o recolhimento da contribuição COFINS, sem a inclusão na sua base de cálculo dos valores relativos ao ISS, bem como (ii) de proceder à restituição dos valores indevidamente recolhidos a tal título nos últimos 5 anos, através de compensação de tais valores, nos termos do artigo 74 da lei nº 9.430/96, com redação dada pela lei nº 10.637/2002, acrescidos da taxa de juros SELIC, conforme determinado pela lei nº 9.250, de 27.12.95, o que não impede que a autoridade fiscal exerça a fiscalização sobre o procedimento efetuado, ou, ainda, através de execução de título judicialmente.

Em 02/09/2020 houve a decisão concedendo a medida liminar de modo que suspenda a exigibilidade do crédito.

Em 31 de dezembro de 2025 o prognóstico é possível e o valor estimado de recuperação dos valores pagos dos últimos cinco anos é de aproximadamente R\$ 3.856.

v. **ISS sobre títulos de multas/penalidades**

Em 15/07/2021 a Associação recebeu o parecer de uma solução de consulta, onde a Secretária Municipal da Fazenda deferiu a não obrigatoriedade de emissão de nota fiscal, e consequentemente a não incidência de ISS para os valores recebidos oriundos de multas.

A ANBIMA, através de seus assessores jurídicos, iniciou uma ação judicial que atualmente está em andamento, onde discute o ressarcimento do imposto sobre serviço sobre multas/penalidades de descumprimento das regras constantes dos regulamentos internos

Em 02/12/2021 foi julgado procedente o requerimento para a ação para restituição dos valores indevidamente recolhidos a títulos de ISS sobre as receitas referente a multa de supervisão.

Em 26/12/2025 aguarda-se juízo de admissibilidade dos Recursos especial e extraordinário interpostos pela Anbima e Recurso especial interposto pelo Município. Em 31 de dezembro de 2025 o prognóstico é possível e o valor estimado de recuperação dos valores pagos dos últimos cinco anos é de aproximadamente R\$ 1.203.

vi. **Exclusão da COFINS da própria base**

A ANBIMA, através de seus assessores jurídicos, possui atualmente uma ação judicial em andamento que discute a concessão de medida liminar, referente ao período base de setembro de 2021 e subsequentes, para suspender a exigibilidade das contribuições referentes aos valores de PIS e COFINS na base de cálculo das próprias contribuições, bem como o direito a compensação dos valores atualizados pela Selic.

Em 31 de dezembro de 2025 o prognóstico de perda é possível e o valor estimado de recuperação dos valores pagos dos últimos cinco anos é de aproximadamente R\$ 200.

vii. **Incidência da CIDE em remessas para exterior**

Através de seus assessores jurídicos, possui atualmente uma ação judicial em andamento, que solicita afastar a incidência da CIDE em remessas para o exterior com base na Lei nº 10.168/00 (alterada pela Lei 10.332/01).

Em 31 de dezembro de 2025 o prognóstico é possível e o valor estimado da causa é de aproximadamente R\$ 71.

viii. **Exclusão de contribuição INSS e IRRF empregados da base da cota patronal**

A ANBIMA, através de seus assessores jurídicos, possui atualmente uma ação judicial em andamento que solicita a exclusão da base de cálculo das contribuições previdenciárias patronais os descontos praticados na folha de salários, dos empregados, a título de IRRF e INSS.

Em 31 de dezembro de 2025 o prognóstico de perda é possível e o valor estimado da causa é de aproximadamente R\$ 710.

• **Controlada RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.**

(a) Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS

Em 27 de janeiro de 2017, foi proferida sentença favorável à RTM, nos autos do Mandado de Segurança nº 0023403-50.2016.4.03.6100. A decisão concedeu a segurança no sentido de i) afastar a exigência do ISS da base de cálculo do PIS e da COFINS, ii) determinar que a Receita Federal se abstenha de praticar atos prejudiciais à RTM e iii) determinar também que, quando transitada em julgado a sentença, sejam compensados todos os valores recolhidos indevidamente pela RTM nos últimos cinco anos, sendo os mesmos devidamente corrigidos pela taxa SELIC. Após a interposição de vários recursos, com a manutenção dos pontos

elencados acima a favor da RTM, o processo hoje encontra-se suspenso, até a publicação do acórdão de mérito a ser proferido nos autos do RE 592.616, em Repercussão Geral no STF (Tema 118). Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

(b) Exclusão do PIS e da COFINS da própria base:

Mandado de Segurança nº 5026418-97.2020.4.03.6100 -, impetrado em 17.12.2020, que tem como objeto o reconhecimento de que é indevida a inclusão do PIS e da COFINS em suas próprias bases de cálculo, bem como a restituição dos valores pagos. Em 19.05.2021, proferida sentença denegando a segurança. Em 19.08.2021, interposta apelação pela RTM. Em 03.01.2022, apresentadas contrarrazões de apelação pela Fazenda Nacional. Em 25.04.2022, processo remetido ao TRF3. Na mesma data, processo recebido no Tribunal. Ainda, processo distribuído ao Desembargador Federal Marcelo Mesquita Saraiva, da 4ª Turma. Em 19.10.2022, foi negado provimento à Apelação da RTM, por maioria. Em 07.11.2022, opostos Embargos de Declaração pela RTM. Em 13.11.2022, apresentada contrarrazões aos Embargos de Declaração pela Fazenda Nacional. Em 17.02.2023, os Embargos de Declaração da RTM foram rejeitados por unanimidade. Em 17.03.2023, a RTM interpôs Recurso Especial (REsp) e Recurso Extraordinário (RE). Em 03.04.2023, apresentadas contrarrazões ao REsp e RE pela Fazenda Nacional. Em 11.04.2023, proferida decisão determinando o sobrestamento do processo até o julgamento definitivo do Tema 1067 pelo STF. Atualmente o processo se encontra suspenso até o julgamento do RE nº 1.233.096, em Repercussão Geral no STF (Tema 1067).

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

(c) INSS – Redução da base do Sistema S

Mandado de Segurança nº 1071661-41.2020.4.01.3400 – impetrado em 18.12.2020, objetivando que a RTM não seja mais compelida a cobrança das contribuições sociais do salário-educação, INCRA e “Sistema S” no limite superior a vinte salários-mínimos. Em 28.07.2022, proferida Sentença concedendo a segurança pleiteada pela RTM. Em 11.08.2022, interposta Apelação pela União Federal, em face da sentença. Em 15.08.2022, a RTM opôs Embargos de Declaração em face da sentença, em que pretende: corrigir erro material/suprir omissão relativo ao pedido inicial de compensação (e não de restituição, via Precatório) dos valores pagos indevidamente nos últimos 5 (cinco) anos; e ii) corrigir erro material relativo ao adequado direcionamento dos valores depositados em juízo. Em 28.08.2022, apresentada Contrarrazões aos Embargos de Declaração, pela União Federal. Em 15.09.2022, apresentadas Contrarrazões ao recurso de Apelação, pela RTM. Em 27.09.2022, proferida sentença rejeitando os Embargos de Declaração opostos pela RTM. Em 01.11.2022, interposta Apelação pela RTM, em face da sentença que negou provimento ao seus Embargos de Declaração. Em 22.11.2022, apresentadas contrarrazões de Apelação pela União. Em 30.11.2022, processo remetido ao TRF-1ª Região. Na mesma data, processo distribuído à 7ª Turma, tendo como relatora a Desembargadora Federal Gilda Sigmaringa Seixas. Na mesma data, apresentado de parecer, pelo MPF, pugnando pelo regular prosseguimento do processo. Por fim, autos conclusos. Em 02.12.2022, proferida Decisão Monocrática suspendendo o processo até o julgamento do Tema 1079. Houve o julgamento do Tema 1079 em 13/03/2024, com a decisão do STJ desfavorável à tese dos contribuintes.

Últimos Andamentos: Em 27.05.2024, o processo foi sobrestado, tendo em vista o julgamento do Tema 1079/STJ. Em 29.10.2024, foi dado provimento à Apelação da União.

Aguarda-se o trânsito em julgado do Acórdão, não há honorários de sucumbência por se tratar de Mandado de Segurança.

(d) TUSD e TUST

Ação Declaratória com Repetição de Indébito que objetiva:

a declaração de inexistência de relação jurídica que obrigue a RTM a pagar o ICMS (arcar com o ônus financeiro) sobre quaisquer encargos de transmissão e distribuição vinculados às tarifas TUSD e TUST, restringindo-se a base de cálculo do imposto aos valores pagos a título de efetivo fornecimento e consumo de energia elétrica, e

condenar o Estado de São Paulo a restituir os valores de ICMS pagos nos últimos 5 (cinco) anos, com todos os acréscimos legais.

Foi proferida decisão definitiva pelo STJ no Tema 986, desfavorável à tese dos contribuintes.

Últimos Andamentos: Em 17.09.2024, processo remetido à 2ª instância. Em 23.09.2024, processo distribuído à 2ª Câmara de Direito Público, tendo como relator o Desembargador Carlos von Adamek. Em 05.11.2024, foi negado provimento à Apelação da RTM.

Aguarda-se o trânsito em julgado do Acórdão para que seja cumprido o pagamento de honorários de sucumbência pela RTM.

(e) Novos processos

PIS/COFINS - Exclusão do ISS da base de cálculo do PIS/COFINS

RTM INFRA (incorporada pela RTM TELECOM em 2025) - processo - Nº 5014406-46.2023.4.03.6100 - 4ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 11/05/2023. Atualização em 05.06/2023: deferida liminar favorável à tese da RTM. A decisão suspende a exigibilidade do crédito tributário, permitindo que a empresa recolha o PIS e a COFINS excluindo os valores de ISS de sua base de cálculo. A RTM, de forma conservadora, aguardará a decisão final do mérito do processo. Ademais, este tema tem repercussão geral reconhecida pelo STF, o qual aguarda julgamento na Suprema Corte (Tema n. 118/STF).

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

IRPJ - Recálculo do PAT com o limite de 4% sobre o lucro tributável e não sobre o imposto devido

RTM TELECOM - processo - Nº 5014471-41.2023.4.03.6100 - 11ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 11.05.2023. Atualização em 29/05/2023: foi proferida decisão liminar favorável à nossa pretensão neste processo, que visa o recálculo do PAT, afastando as limitações impostas pelas normas regulamentadoras. A decisão permite que a empresa deduza o dobro das despesas com o PAT sobre o lucro tributável, alcançando o adicional de Imposto de Renda. Além de afastar a regra da limitação fictícia de dedução do benefício até 1 salário-mínimo e a restrição para os funcionários que recebam até 5 salários-mínimos, nos termos da decisão proferida. A RTM, de forma conservadora, aguardará a decisão final do mérito do processo. Atualmente, o processo encontra-se aguardando a decisão de 1ª Instância.

É de se salientar que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já se posicionou favoravelmente aos contribuintes acerca desta matéria, aumentando as chances de êxito da RTM na referida demanda.

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

CIDE - Inconstitucionalidade da incidência da CIDE sobre remessas para o exterior

RTM TELECOM - processo - Nº 5014410-83.2023.4.03.6100 - 7ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 11.05.2023. Atualmente, o processo encontra-se na 2ª Instância, aguardando julgamento do recurso protocolado pela RTM.

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

IRPJ/CSLL - Exclusão do ISS da Base de Cálculo do IRPJ/CSLL no Lucro Presumido

RTM INFRA (incorporada pela RTM TELECOM em 2025)- processo - Nº 5014465-34.2023.4.03.6100 - 14ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 11.05.2023. Atualmente, o processo encontra-se na 2ª Instância, aguardando julgamento do recurso protocolado pela RTM.

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

PIS/COFINS - Exclusão do PIS/COFINS da sua própria base de cálculo

RTM INFRA (incorporada pela RTM TELECOM em 2025) - processo - Nº 5014373-56.2023.4.03.6100 - 9ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 11.05.2023. Atualmente o processo se encontra suspenso até o julgamento do RE nº 1.233.096, em Repercussão Geral no STF (Tema 1067).

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

PIS/COFINS - Manutenção do ICMS na base de cálculo dos créditos de PIS/COFINS

RTM TELECOM - processo - Nº 5032934-31.2023.4.03.6100 - Vara Cível Federal de SP, protocolado em 31.10.2023. Atualmente, o processo encontra-se na 2ª Instância, aguardando julgamento do recurso protocolado pela RTM.

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

INSS - Exclusão dos descontos de IRPF e INSS dos colaboradores (retidos na fonte) da base de cálculo do INSS "patronal"

RTM TELECOM - processo - Nº 5032979-35.2023.4.03.6100 – 12ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 31.10.2023. Atualmente, o processo encontra-se na 2ª Instância, aguardando julgamento do recurso protocolado pela RTM.

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

INSS - Exclusão dos descontos de IRPF e INSS dos colaboradores (retidos na fonte) da base de cálculo do INSS "patronal"

RTM INFRA (incorporada pela RTM TELECOM em 2025) - processo - Nº 5032972-43.2023.4.03.6100 - 4ª Vara Cível Federal de SP, protocolado em 31.10.2023. Atualmente o processo encontra-se suspenso por Recurso Especial Repetitivo 1174, a ser julgado pelo STJ.

Na avaliação do escritório de advocacia que patrocina este processo a probabilidade de ganho é possível.

PIS/COFINS - Exclusão do PIS/COFINS da sua própria base de cálculo

RTM SISTEMAS (BYNE) - processo - Nº 5019179-08.2023.4.04.7200 - Juízo Substituto da 3ª VF de Florianópolis, protocolado em 19.05.2023. Atualmente o processo se encontra suspenso até o julgamento do RE nº 1.233.096, em Repercussão Geral no STF (Tema 1067).

Na avaliação da administração a probabilidade de ganho é possível.

INSS - Exclusão dos descontos de IRPF e INSS dos colaboradores (retidos na fonte) da base de cálculo do INSS "patronal"

RTM SISTEMAS (BYNE) - processo - Nº 5038008-37.2023.4.04.7200 – 9ª VF de Florianópolis, protocolado em 31.10.2023. Atualmente, o processo encontra-se suspenso, aguardando julgamento do Tema nº 1.174 pelo STJ. Na avaliação da administração a probabilidade de ganho é possível.

FECP (ICMS – RJ) - Exclusão da obrigação de recolhimento do FECP (Fundo Estadual de Combate à Pobreza) sobre serviços essenciais, nos quais se enquadram os serviços de telecomunicações prestados pela RTM

RTM TELECOM - processo - Nº 3013556-39.2025.8.19.0001– 10ª Vara da Fazenda Pública do RJ, protocolado em 05.09.2025. Atualmente, o processo encontra-se aguardando o julgamento de 1ª Instância.

Na avaliação da administração a probabilidade de ganho é possível.

b) Trabalhista

A ANBIMA possui processos trabalhista conforme a seguir:

- (i) Processo nº 1001931-30.2025.5.02.0045 - 45ª VT/SP. Na opinião do consultor jurídico da Associação, a possibilidade de perda é possível e o valor da causa é de aproximadamente R\$ 44.

c) Cível

- (i) Processo nº 1132944-37.2023.8.26.0100 - 1ª Vara Cível do Foro Regional de Pinheiros da Comarca de São Paulo/SP. Trata-se de ação na qual a autora pretende anular a decisão da ANBIMA que reprovou a alteração cadastral do associado e revogou o termo de adesão da autora aos Códigos ANBIMA. A possibilidade de perda é possível e o valor da causa é de aproximadamente R\$ 100.

Por fim, a Associação não detém mais nenhuma contingência, além das divulgadas acima.

20 Patrimônio social

A composição do capital social e do patrimônio social da Associação esta demonstrado abaixo, conforme detalhado na Nota Explicativa nº2 e.

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Patrimônio social	1.278	1.278	1.278	1.278
Cotas em tesouraria (a)	1	1	1	1
Cotas a integralizar (b)	(24)	(24)	(24)	(24)
Ajuste de avaliação patrimonial (c)	(1.536)	117	(1.536)	117
Superávit acumulado	798.309	592.449	798.309	592.449
Superávit do exercício	184.623	205.861	184.623	205.861
Patrimônio social atribuível aos controladores	982.651	799.682	982.651	799.682
Participação de não controladores	-	-	48.676	41.595
Total patrimônio social	982.651	799.682	1.031.327	841.277

- (a) Cotas em tesouraria - São cotas patrimoniais mantidas para admissão de novos associados no quadro social da ANBIMA;
- (b) Cotas a integralizar - Total de cotas patrimoniais não integralizadas pelos antigos associados da “Anbid”, visando equiparar as quantidades de cotas dos associados da “Andima”;
- (c) Reflexo dos títulos de investimentos classificados como mantidos para venda, que são avaliados pelo valor de mercado, com ajuste reconhecido no Patrimônio Social da Associação.

21 Receitas operacionais

As receitas operacionais são compostas da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Selic (a)	223.718	209.773	223.718	209.773
Inscrições para exames de certificação (b)	94.986	63.948	94.986	63.948
Taxa ANBIMA de fundos (divulgação) (c)	89.930	85.975	89.930	85.975
Registro de operações (d)	34.738	30.964	34.738	30.964
Mensalidade associativa (e)	26.338	27.257	26.338	27.257
Receitas administração do plano de saúde e odontológico (f)	17.855	14.223	17.855	14.223
Registro de fundos (g)	17.551	15.098	17.551	15.098
Termo de compromisso de ofertas/fundos (h)	13.741	7.143	13.741	7.143
Eventos	5.836	1.170	5.836	1.170
ANBIMA Feed (i)	5.242	3.655	5.242	3.655
Treinamento (j)	4.792	5.874	4.792	5.874
Taxa de manutenção de controladoria (k)	3.369	3.401	3.369	3.401
Taxa de manutenção - custódia qualificada (l)	2.897	2.813	2.897	2.813
Taxa de manutenção de certificação (m)	2.522	2.407	2.522	2.407
Taxa de fiscalização ao código - fiscalização dos aderentes (n)	1.986	1.963	1.986	1.963
Taxa de manutenção - gestão de patrimônio (o)	1.794	1.737	1.794	1.737
Taxa de manutenção de <i>private banking</i> (p)	831	815	831	815
Multas – Fundo de investimentos (q)	78	1.951	78	1.951
Mensalidade SI ANBIMA (r)	-	79	-	79
Loja ANBIMA	-	1	-	1
Telecomunicações - Controlada RTM	-	-	66.799	58.700
Valor adicionado - Controlada RTM	-	-	7.739	5.875
Locações de equipamentos - Controlada RTM	-	-	11.501	21.395
Gerência - Controlada RTM	-	-	99.215	117.234
Venda de Produtos - Controlada RTM	-	-	2.023	1.249
Outras receitas operacionais	2	-	4.487	5.010
	548.206	480.247	739.968	689.710

- (a) Receita proveniente do convênio da Associação com o Banco Central do Brasil no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, doravante designado por Selic. A cobrança é feita mensalmente em um valor fixo pago à Anbima. Cada participante efetua o pagamento de acordo com o percentual de utilização do sistema;
- (b) Refere-se substancialmente à taxa de inscrição ao Programa de Certificação Continuada de Profissionais do Mercado de Capitais, em atendimento a Resolução nº 4.984 de 17 de fevereiro de 2022 do Banco Central do Brasil;
- (c) Taxas cobradas dos fundos de investimentos pela divulgação de suas informações, tais como informações e estatísticas sobre fundos de investimento, administração de carteiras, emissões de títulos nos mercados interno e externo. A taxa é cobrada bimestralmente das instituições administradoras, pelo serviço de divulgação dos dados de seus fundos de investimento ativos no mercado. Essa taxa, geralmente, é cobrada

referente aos dois meses de serviços a serem prestados. Em casos excepcionais o valor da taxa é cobrado pro rata;

- (d) Taxa de registro de emissão de ações, debêntures e notas promissórias;
- (e) Valores cobrados dos associados mensalmente e calculada sobre o Patrimônio Líquido da Instituição registrado no seu último Balanço Social;
- (f) Receita proveniente da Administração do plano de saúde e odontológico, que é paga pelo Bradesco, e calculado de acordo com a quantidades de vidas (nota explicativa nº 30);
- (g) Taxa de registro de novos fundos de investimento;
- (h) Refere-se substancialmente as punições aplicadas pela Associação em virtude de descumprimento das instituições participantes ao estabelecido nos Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas.
- (i) O ANBIMA Feed é uma plataforma de distribuição de informações completas e atualizadas do mercado de capitais. Disponibiliza acesso a uma das maiores bases de dados nacional, com informações geradas e apuradas diretamente entre as instituições financeiras.
- (j) Receitas provenientes da prestação de serviços educacionais para associados e não associados, preponderantemente, capacitação, preparatórios e de extensão;
- (k) Receita proveniente das taxas semestrais cobradas das instituições participantes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais;
- (l) Refere-se a receita auferida sobre a prestação de serviços de liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a Administração e informação de eventos associados a esses ativos;
- (m) Receita oriunda da cobrança feita pela Associação para as instituições financeiras participantes e calculada sobre a quantidade de profissionais certificados. Esta taxa é destinada a custear a fiscalização e a supervisão do cumprimento das disposições do Código de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada;
- (n) Receita oriunda da cobrança feita pela Associação para as Instituições Financeiras aderentes ao Código de ART - Atividades de Gestão, Administração e Distribuição de Fundos;
- (o) Registram-se as taxas de manutenção anual cobrada em fevereiro, das instituições participantes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – Gestão de Patrimônio Financeiro no Mercado Doméstico;
- (p) Registram as taxas de manutenção periódica cobrada das instituições financeiras participantes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas – *Private banking*;
- (q) Multa sobre a não aplicação do código pelos aderentes;
- (r) Refere-se a mensalidade cobrada pela utilização do Sistema de Informações da ANBIMA, que permite acesso a diversos dados dos fundos de investimento cadastrados, como patrimônio líquido, cota e rentabilidade, além da taxa de administração e valores mínimos para aplicação e resgate. Essa receita foi descontinuada em abril de 2024.

22 Deduções das receitas

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
COFINS (a)	37.881	32.655	44.621	42.715
ISS (b)	25.292	22.010	29.050	26.171
ICMS (c)	-	-	12.550	11.744
PIS (a)	-	-	1.460	2.185
Outros	1.786	1.189	2.794	2.254
	64.959	55.854	90.475	85.069

- (a) Sobre as receitas da Associação incide COFINS não Cumulativa, com alíquota de 7,6%.
A COFINS e o PIS não Cumulativos, com alíquotas de 7,6% e 1,65%, respectivamente, incidem sobre as receitas do serviço de Gerência, serviço de valor adicionado e de aluguel de equipamentos.

A COFINS e o PIS Cumulativos, com alíquotas de 3% e 0,65%, respectivamente, incidem sobre as receitas de telecomunicações.

- (b) O ISS incide sobre as receitas do serviço de valor adicionado e tem a alíquota de 5%, tanto no Rio de Janeiro quanto em São Paulo.
O ISS incidente sobre as receitas do serviço de Gerência tem a alíquota de 5% para o Rio de Janeiro e de 3% para São Paulo.
- (c) O ICMS incide sobre as receitas de telecomunicação, com diferentes alíquotas no Rio de Janeiro (24%) e São Paulo (18%).

23 Custo dos serviços prestados

(Controladas RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda. e RTM Infraestrutura em Tecnologia da Informação Eireli).

	Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024
Telecomunicações	(24.517)	(24.036)
Serviços de terceiros	(14.861)	(16.242)
Licenças	(9.905)	-
Encargos de depreciação e amortização	(8.750)	(12.145)
Despesa de pessoal	(5.783)	(22.770)
Ocupação	(989)	(2.612)
Outros custos diretos	(1.141)	(880)
	(65.946)	(78.685)

24 Despesas operacionais

a. A rubrica “Despesas com Pessoal” inclui substancialmente:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Remuneração	166.664	152.056	198.561	170.903
Benefícios	35.876	34.132	48.150	46.563
Encargos	27.373	25.111	36.497	32.891
Outras	1.464	1.085	1.464	842
	231.377	212.384	284.672	251.199

b. A rubrica “Despesas Administrativas e gerais” inclui substancialmente:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Contribuições para associações	34.633	11.515	34.633	11.515
Software	9.565	7.429	9.565	7.429
Eventos	5.094	6.425	5.094	6.425
Anúncios e divulgações	3.060	2.767	3.068	3.002
Aluguel e condomínio	1.823	1.725	1.823	2.451
Viagens	3.793	1.682	3.793	2.944
Instalações	1.640	585	1.640	956
Provedores e link corporativo	1.616	1.538	1.616	1.538
Manutenção de equipamentos	1.522	1.678	9.675	12.121
Material de consumo	540	365	540	365
Cobrança	362	591	362	591
Telefonia	361	284	361	284
Correios	116	114	116	114
Material de higiene e limpeza	91	133	153	170
Gráficas e editoração	33	104	33	104
Material escritório	29	23	29	247
Tradução	1	2	1	2
Locação de máquinas e equipamentos	4	4	4	4
Outras administrativas e gerais	6.170	5.675	6.170	5.675
	70.453	42.639	78.676	55.937

c. A rubrica “Consultoria e Serviços Prestados” inclui substancialmente:

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Certificação	57.737	31.499	57.737	31.499
Tecnologia da informação	46.270	38.048	46.820	40.502
Jurídica	2.012	2.560	2.225	2.984
Projeto educação do investidor	3.254	4.059	3.254	4.059
Institucional	3.103	2.433	3.103	2.433
Recursos humanos	2.683	3.391	2.683	3.391
Econômica	1.171	2.724	1.171	2.724
Marketing	-	-	-	694
Outras	16.298	1.512	17.989	9.196
	132.529	86.226	134.983	97.482

d. A rubrica “Despesas Tributárias” inclui substancialmente:

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
IRRF sobre aplicação financeira	9.502	9.095
Outros impostos, taxas e contribuições	3.312	2.175
	12.814	11.270

e. A rubrica “Outras” inclui substancialmente

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Crédito de COFINS (a)	11.262	9.585	11.262	9.585
Recuperação de despesas	254	90	254	90
Ganho/Perda com investimentos (b)	1.986	-	1.986	-
Ganho/Perda com imobilizado (c)	500	-	500	-
Outras despesas operacionais	-222	-341	-222	-341
Perda com créditos de liquidação duvidosa	-2.601	-2.321	-2.601	-2.321
Outras receitas operacionais	346	230	51	369
	11.525	7.243	11.230	7.382

- (a) Os créditos de COFINS são compostos por despesas com aluguéis, energia elétrica, custos incorridos e intrinsecamente relacionados com a prestação de serviços educacionais oferecidos pela ANBIMA, tais como: Especialização para o Mercado Financeiro e de Capitais, principais custos incorridos com a viabilização do Programa de Certificação Continuada de Profissionais do Mercado de Capitais e custos incorridos com o convênio de cooperação operacional da ANBIMA com o Banco Central do Brasil, visando o permanente desenvolvimento e aprimoramento, bem como as rotinas de funcionamento do Selic - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia.

- (b) Valor de ganho apurado na venda do Galgo S.A. (nota explicativa nº 11).
- (c) Valor de ganho apurado na venda do Imóvel situado na Rua Uruguaiana, 10 - 24º andar - Bairro C - Rio de Janeiro – RJ. A venda foi efetuada através de leilão público realizado pela empresa Sold Leilões ao Instituto Superior de Ciências da Saúde Carlos Chagas.

f. Superávit/(déficit) com a administração do plano de saúde

	Controladora e Consolidado	
	2025	2024
Superávit/(déficit) PEONP (a)	85.316	104.723
	85.316	104.723

- (a) Este valor, refere-se ao Superávit/déficit do atual programa de assistência médica oferecido pela Associação aos seus colaboradores e associados, junto à operadora Bradesco Saúde (conforme nota explicativa nº 30), contamos com uma Empresa especialista, que realiza os cálculos atuariais para registro de provisão ou estorno.

25 Receitas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Aplicações financeiras (a)	78.916	53.081	91.044	64.903
Atualização Selic s/ depósitos judiciais (b)	24.758	19.057	24.758	19.057
Atualização Selic	266	193	1.896	364
Outras	117	115	686	531
	104.057	72.446	118.384	84.855

- (a) Referem-se aos rendimentos de aplicações financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (nota explicativa nº 6);
- (b) Registra a atualização do depósito judicial da COFINS e INSS no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (nota explicativa nº 19).

26 Despesas financeiras

	Controladora		Consolidado	
	2025	2024	2025	2024
Atualização sobre provisões (a)	37.080	26.024	37.080	26.024
Atualização sobre direito de uso (nota explicativa nº 14)	(2.012)	6.875	(2.012)	6.875
Despesas com tarifas de cartão de crédito	1.157	729	1.157	729
Juros e multas	22	10	22	10
Descontos concedidos	-	4	24	38
Outras	114	110	1.320	912
	36.361	33.752	37.591	34.588

(a) Registra a atualização de provisões para contingências fiscais (nota explicativa nº 19).

27 Partes relacionadas

A ANBIMA em 31 de dezembro de 2025 possui como partes relacionadas:

	Classificação de relacionamento	Participação %
Planejar - Associação Brasileira de Planejadores Financeiros (a)	Associado Sênior A	-
Itaú Fundo Multipatrocinado (b)	Patrocinadora	-
Confederação Nacional das Instituições Financeiras - Fin (c)	Associado Classe 1	-
RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda. (d)	Cotista	80%

- (a) Planejar - Associação Brasileira de Planejadores Financeiros. No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Associação detém como partes relacionadas a Planejar, que é Associada Sênior, que estatutariamente lhe confere os direitos: (a) requerer a convocação da assembleia geral; (b) indicar representantes a cargos de diretoria; (c) nomear com exclusividade o presidente e o vice-presidente do conselho de ética.
- (b) Itaú - No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a ANBIMA detém como partes relacionadas o Itaú Fundo Multipatrocinado, na qual participa como empresa patrocinadora desta Entidade Fechada de Previdência Complementar.
- (c) FIN - No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a ANBIMA detém como partes relacionadas à Confederação Nacional das Instituições Financeiras - FIN, tendo efetuado contribuições ordinárias no montante de R\$ 17.569 (R\$ 9.205 em 2024) a título de Associado Classe 1, o qual lhe confere os direitos: (a) direito de participar de todos os órgãos de administração da Fin; (b) direito de votar nas deliberações desses órgãos; e (c) direito de veto em votações sobre todas as matérias.
- (d) RTM - No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a ANBIMA detém como partes relacionadas a RTM, vide nota explicativa nº 11. No exercício foram contratados serviços junto à RTM no montante de R\$ 8.248 (R\$ 5.198 em 2024), referente à prestação de serviços, sobre os quais havia pendente de liquidação em 31 de dezembro de 2025 R\$ 873 (R\$ 607 em 2024).

	ANBIMA		RTM		Total	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Despesa com consultorias e serviços prestados	(8.248)	(5.198)	-	-	(8.248)	(5.198)
Receitas operacionais	-	-	8.248	5.198	8.248	5.198
Total	(8.248)	(5.198)	8.248	5.198	-	-

28 ‘Imposto de renda e contribuição social (Controlada RTM - Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda.)

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social foi assim apurada:

a) Reconciliação da despesa de IR/CS - RTM TELECOMUNICAÇÕES

Consolidado	31/12/2025		31/12/2024	
	Imposto de renda	Contribuição social	Imposto de renda	Contribuição social
Lucro Real				
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	52.534	52.534	55.280	55.280
Ajuste do lucro contábil				
(+) Adições (a)	13.612	13.612	13.827	13.827
(-) Exclusões (b)	(11.176)	(11.176)	(22.506)	(22.506)
Lucro tributável	54.970	54.970	46.601	46.601
Compensação Prejuízo Fiscal	-	-	(437)	(437)
Base de cálculo	54.970	54.970	46.164	46.164
Imposto de renda - 15%	8.245	-	6.925	-
Adicional de imposto de renda - 10%	5.473	-	4.544	-
Programa de Alimentação ao Trabalhador e Empresa Cidadão	(331)	-	(264)	-
Contribuição social - 9%		4.948		4.154
Total	13.387	4.948	11.205	4.154
Ajuste de anos anteriores	(400)	(145)	95	34
IRPJ Diferido (c)	(46)	-	(1.102)	-
CSSL Diferida (c)	-	(37)	-	(397)
Total	12.941	4.766	10.198	3.791

- (a) Refere-se substancialmente a provisão para pagamento de bônus/previdência, no valor de R\$ 10.447 (Controladora) e R\$ 8.596 (Consolidado), (R\$ 6.160 em 2024 Consolidado) e outras despesas indedutíveis.
- (b) Refere-se basicamente à reversão da provisão de bônus de 2023, pago em 2024 e reversão da provisão de impairment de Border Pro.

(c) Refere-se ao efeito das diferenças temporárias no imposto de renda de 2025 e 2024.

b) Composição dos impostos diferidos

Diferenças temporárias sobre:	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Provisão Bônus (a)	10.447	6.160	10.447	8.596
Provisão PIS/COFINS (b)	4.844	7.629	4.844	7.629
Provisão Operadoras (c)	1.251	856	1.251	856
Outras Provisões (f)	1.014	-	1.014	-
Projetos Galgo MAX e 175 (e)	1.448	-	1.448	-
Impairment (d)	10.007	-	10.007	-
Carteira Galgo	(54)	-	(54)	-
Prejuízo Fiscal	-	-	339	-
Total	28.957	14.645	29.296	17.081
IRPJ Diferido (c)	7.238	3.662	7.323	4.271
CSSL Diferida (c)	2.605	1.318	2.636	1.537
Total	9.843	4.980	9.959	5.808

- (a) Provisão de bônus constituída mensalmente com prazo de realização no mês de fevereiro do exercício subsequente.
- (b) Provisão PIS/COFINS – referente ao processo de exclusão da base de cálculo do ICMS, ISS e do PIS e da COFINS da própria base com expectativa de realização em até 05 anos.
- (c) Provisão de operadoras para operadora de Telecom com prazo de realização no ano subsequente.
- (d) Impairment referente ao projeto Borde Pro, decorrente da incorporação da empresa Galgo.
- (e) Projetos Galgo Max e 175 – Ajuste referente à diferença entre a amortização fiscal (5 anos) e a contábil (10 anos).
- (f) Outras Provisões – diversos fornecedores com realização no exercício subsequente.

c) Expectativa de realização do crédito

Abaixo segue expectativa de realização dos créditos base de imposto diferido:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Em até 12 meses	11.461	6.160	11.461	8.596
De 12 a 24 meses	1.251	856	1.251	856
de 24 até 60 meses	16.245	7.629	16.584	7.629
Total	28.957	14.645	29.296	17.081

29 Plano de pensão - Itaú Fundo Multipatrocinado

A Associação oferece aos seus funcionários a possibilidade de participar do plano de previdência privada, de contribuição definida. O IFM - Itaú Fundo Multipatrocinado, sociedade pessoa jurídica de direito privado, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), criada em dezembro de 1993 que administra os planos de previdência complementar contratados pelas empresas que desejam oferecer esse benefício aos seus colaboradores. O IFM possui uma gestão altamente responsável que aplica as boas práticas de governança, como transparência, prestação de contas e integridade.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a ANBIMA contribuiu em R\$ 1.712 (R\$ 3.048 em 2024 com o Itaú Fundo Multipatrocinado). Opcionalmente, cada colaborador da Associação poderá fazer contribuições mensais a título de auto patrocínio.

30 Plano de saúde e odontológico - Bradesco

A Associação detém um convênio com a Bradesco Saúde Operadora de Planos S/A, empresa autorizada a operar junto a Agência Nacional de Saúde (ANS nº 00571-1). Desta forma, o Bradesco é a operadora e administradora dos planos de saúde e odontológico e a vigência do convênio é por tempo indeterminado.

Através deste convênio, a Associação oferece as entidades do mercado financeiro e de capitais, um plano de saúde e odontológico com custos diferenciados e cobertura exclusiva.

Pelo gerenciamento dos aderentes do plano de saúde, a Associação emite as cobranças e controla os respectivos recebimentos das mensalidades, efetuando em seguida o repasse mensal dos valores sinistrados para o Bradesco.

Pelo gerenciamento do convênio com o Bradesco, a Associação recebe taxa de administração, que no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 totalizou um montante de R\$ 15.437 (R\$ 14.223 em 31 de dezembro de 2024) reconhecidos como receita operacionais (vide nota explicativa nº 21).

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Associação possui valores a receber dos associados referentes a mensalidades, valores a pagar de sinistros ocorridos e provisões para riscos constituídos como segue:

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Contas a receber por reembolso do plano de saúde (a)	54.075	51.378
Contas a pagar - Plano de saúde e odontológico (b)	(28.251)	(20.048)
Provisão para eventos ocorridos e não pagos (c)	(72.538)	(68.051)

- (a) Mensalidades dos planos recebidas em janeiro de 2026, dos associados contratantes;
- (b) Contas médicas a pagar em janeiro de 2026 à operadora Bradesco Saúde referente à sinistralidade ocorrida em 2025, informada à ANBIMA até 31 de dezembro de 2025;
- (c) A Associação possui recursos financeiros aplicados em um fundo de investimento no valor R\$ 209.423 em 2025 (R\$ 105.978 em 2024). Esses recursos encontram-se contabilizados como caixa e equivalentes, e tem por objetivo fazer frente aos riscos dos planos de saúde e odontológico referentes aos pagamentos de despesas médicas e odontológicas no futuro, substancialmente representadas pelos riscos equivalentes às contas médicas realizadas e em andamento, porém ainda não conhecidas (PEONP).

No cálculo da Provisão de Eventos Ocorridos e não Pagos - PEONP, foi utilizada a combinação de duas metodologias: Fatores de Desenvolvimento, por meio da análise do Triângulo de Run-off, e da projeção de sinistros futuros (Bornhuetter–Ferguson). Estas metodologias são amplamente difundidas e utilizadas na apuração deste tipo de provisão não só no mercado segurador brasileiro, mas também reconhecidas pela Society of Actuaries - SOA, órgão internacional de atuária.

Adicionalmente, para a projeção dos sinistros futuros, são realizadas análises no comportamento histórico de pagamento de sinistros, por meio da adoção de cenários hipotéticos, de modo a identificar possíveis necessidades de adequação dos sinistros de partida em períodos de baixo desenvolvimento.

Após a Associação refletir o estudo em seu resultado, o impacto é de R\$ 85.316 (nota explicativa nº 24f.), conforme demonstrado abaixo:

	<u>2025</u>
Variação estudo PEONP - 2025 x 2024	12.690
Aumento de caixa	103.577
Variação contas a receber por reembolso do plano de saúde	2.697
Faturas de sinistralidade com vencimento em janeiro de 2025	(33.648)
Superávit na administração do plano de saúde	85.316

Ao longo de 2024 algumas ações impactaram para o resultado positivo do convênio, como reajuste do prêmio que ocorreu no mês de março, cobrança de coparticipação, isenção no IOF, cobrança de taxa de adesão e conscientização da população.

31 Remuneração da administração

A ANBIMA é uma Associação sem fins lucrativos e por esta razão não tem finalidade de lucro e não remunera o corpo diretivo composto por: Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, ou seja, não há previsão estatutária via assembleia geral e ordinária sobre deliberação no tocante a remuneração da Administração.

32 Instrumentos financeiros derivativos

A ANBIMA e sua controlada não operaram com Instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

33 Superávit do exercício

O superávit do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, reflete o resultado das atividades da Associação e controladas para o mercado e sua estrutura, perfazendo o montante de R\$ 184.623 em 2025 (R\$ 205.861 em 31 de dezembro de 2024).

34 Cobertura de Seguros

ANBIMA

- (a) A ANBIMA possui apólice de seguro com vigência em 31 de dezembro de 2025, contratada junto a Chubb Seguros Brasil S.A, considerado suficiente pela Administração para cobrir riscos sobre os seus ativos e sobre suas responsabilidades. Apresentamos abaixo a discriminação da principal apólice contratada e das coberturas de acordo com orientações dos nossos consultores de seguro. Vigência da apólice 12/07/2025 a 12/07/2026.

	Valor em risco	
	2025	2024
Limite Máximo de Responsabilidade	20.000	20.000
Endereços do risco		
• Praia de Botafogo, 501, bloco 2, conj. 704 - Botafogo - RJ	6.000	6.000
• Av. Doutora Ruth Cardoso, 8.501 - 21º andar - São Paulo - SP	18.000	18.000
Coberturas e Limite Máximo de Indenização		
• Incêndio, Raio, Explosão, Implosão	18.000	26.000
• Danos elétricos	2.500	2.500
• Vazamento de chuveiros automáticos	6.000	2.500
• Equipamentos eletrônicos	6.000	1.500
• Equipamentos cinematográficos	500	-
• Quebra de Vidros, espelhos e Mármore	150	50
• Recomposição de registros e documentos	200	200
• Roubo e furto qualificado	500	500
• Roubo de Valores nas Dependências do Segurado	50	-
• Roubo de Valores em mão de portadores	50	-
• Recomposição de Registros e Documentos	200	-
• Despesa com Instalação em Novo Local	500	-
• Inclusões/Exclusões de bens e locais/Alteração de Valores	500	-
• Quebra de Vidros	150	-
• Vendaval, Furacão, Ciclone, Granizo, Tornado e Fumaça	50	-
• Pequenas Obras de Engenharia	400	-
• Erros e Omissões	500	500
• Inclusões, Exclusões de Bens, Locais e Alterações em Valores em Risco	500	1.900
• Despesas de Preparação de Sinistros	500	-
• Perda e/ou pagamento de aluguel	5.448	1.900

- (b) A ANBIMA também possui uma apólice de seguro vigente em 31 de dezembro de 2025 de responsabilidade civil geral para seus administradores (**D&O**), contratada junto à Chubb Seguros Brasil S.A. Vigência da apólice 17/11/2025 a 17/05/2027

	2025	2024
• Limite máximo de garantia D&O	5.000	20.000

- (c) A ANBIMA também possui uma apólice de seguro vigente em 31 de dezembro de 2025 de Proteção de Dados e Responsabilidade Cibernética, contratada junto à AIG Seguradora S.A. Vigência da apólice 16/10/2025 a 16/10/2026

	2025	2024
• Limite máximo de Responsabilidade	20.000	-

Controlada RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado Ltda

- (a) A RTM possui apólice de seguro com vigência em 31 de dezembro de 2025, contratada junto a Fairfax Brasil Seguros Corporativos S.A, considerado suficiente pela Administração para cobrir riscos sobre os seus ativos e sobre suas responsabilidades. Apresentamos abaixo a discriminação da principal apólice contratada e das coberturas de acordo com orientações dos nossos consultores de seguro.

	Valor em risco	
	2025	2024
Limite Máximo de Responsabilidade	73.300	62.000
Endereços do risco		
• Rua Líbero Badaró, 377 - Conjuntos 1101 a 1104, 1110 a 1112, 2401 e 2412, 2501 a 2506 e 2607 a 2612 – SP	2.260	3.460
• Praia de Botafogo, 501, bloco 2, conj. 704 - Botafogo - RJ e Avenida República do Chile, 230 - 7o andar – RJ	21.000	20.200
• Rua Líbero Badaró, 377 – 22 o andar - Conj. 2601 a 2612 2501 a 2506;2401,2201 a 2207, 2209 – SP	71.000	66.060
• Rod Jose Carlos Daux,4150 - Saco Grande- Florianópolis – SC	500	900
Coberturas e Limite Máximo de Indenização		
• Incêndio, Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves	71.400	60.000
• Danos elétricos	5.100	5.000
• Lucros Cessantes (Despesas fixas)	1.500	1.000
• Responsabilidade civil - Operações	2.200	2.000
• Equipamentos eletrônicos sem roubo	5.200	5.000
• Roubo e Furto	620	500
• Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Impacto de Veículos	5.200	5.000
• Perda ou Pagamento - Aluguel em caso de incêndio	850	500

- (b) A RTM também possui uma apólice de seguro vigente em 31 de dezembro de 2025 de responsabilidade civil geral para seus administradores (**D&O**), contratada junto à Axa Seguros Seguradora S.A.

(c)

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
• Limite máximo de garantia D&O	30.000	25.000

(d) A RTM também possui uma apólice de seguro vigente em 31 de dezembro de 2025 de responsabilidade civil geral para serviço de Swift, contratada junto a Zurich Minas Brasil Seguros S.A.

	<u>2025</u>	<u>2024</u>
• Limite máximo de garantia	11.000	7.000

35 Avaliação de impactos da reforma tributária

A Reforma Tributária, consolidada pela EC 132/2023 e regulamentada pela LC 214/25, institui o modelo de IVA Dual no Brasil. Este sistema substitui os tributos PIS, Cofins, IPI (federal), ICMS (estadual) e ISS (municipal) por duas novas frentes: a CBS (federal) e o IBS (compartilhado entre estados e municípios). A Associação monitora atentamente o cronograma de transição e o avanço do PLP 108/24, avaliando os reflexos operacionais e financeiros da nova estrutura tributária. Ao longo do ano de 2025 a Entidade contratou uma consultoria da PWC para desenvolver um estudo dos impactos trazidos pela reforma tributária em cada área de negócio da associação, bem como um planejamento tributário com foco na mitigação de riscos fiscais.

36 Eventos subsequentes

Conforme Solução de Consulta nº 16, de 12 de fevereiro de 2026, as receitas provenientes das atividades próprias de associações civis sem fins lucrativos, representativas de entidades dos mercados financeiro e de capitais, estão isentas da Cofins, desde que preenchidos os requisitos do art. 15 da Lei nº 9.532/1997. Para efeito de isenção, considera-se "atividades próprias" o conjunto de serviços ou ações que estejam em conformidade com a finalidade institucional prevista no estatuto ou ato constitutivo, sendo vedado o desvio de finalidade. Ainda, as receitas relacionadas a atividade principal da Entidade também são contempladas pela isenção, mesmo quando auferidas em caráter contraprestacional, também são contempladas pela isenção, desde que não haja concorrência privilegiada com pessoas jurídicas não isentas, conforme disposto no art. 14, inciso X, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001.